

Ministério do Meio Ambiente
Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental
Departamento de Políticas para o Combate ao Desmatamento
Gerência de Mudança do Clima e Florestas

Sistema de Informações sobre Salvaguardas de REDD+

Relatório do levantamento de informações e fontes para alimentação do Sistema de Informação de Salvaguardas.

Redação e edição:
Camila Camara Pianca

Abril de 2013

Supervisão:

Natalie Unterstell

Revisão:

Alice Thualt

Brenda Brito

Mariana Christovan

Natalie Unterstell

Agradecimentos ao Painel Técnico (SIS)

Ana Raquel de Mesquita Garcia

André Nahur

Alice Thault

Brenda Brito

Camila Pianca

Felipe Almeida

Fernanda Carvalho

Leonardo Hasenclever

Mariana Christovam

Priscila Feller

Tatiana Vilaça

Apoio financeiro

Embaixada do Reino Unido do Brasil

Todos os argumentos expostos nesta publicação são atribuídos aos integrantes do Painel Técnico e não representam a posição do Ministério do Meio Ambiente, de instituições às quais os autores estão associados, ou de apoiadores deste relatório.

SUMÁRIO

1.	Introdução.....	06
1.1 –	Contexto Internacional e nacional de salvaguardas de REDD+: acordos internacionais.....	06
1.2 –	Salvaguardas: o quê e para quê?.....	08
1.3 –	Por que o Brasil precisa de um Sistema de Informações de Salvaguardas?...09	
2.	Painel Técnico.....	10
2.1 –	Metodologia de trabalho.....	10
3.	Papel do Sistema de Informação de Salvaguardas: Finalidade, elementos, características e público alvo.....	12
3.1 –	Interpretação das salvaguardas de Cancun no contexto brasileiro.....	12
3.1.1 –	Complementaridade ou consistência entre políticas e programas e acordos internacionais.....	13
3.1.2 –	Estruturas de governança transparentes e eficazes.....	13
3.1.3 –	Respeito pelo conhecimento e pelos direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais.....	13
3.1.4 –	Biodiversidade e repartição de benefícios.....	14
3.1.5 –	Participação, voz e protagonismo.....	14
3.1.6 –	Permanência de ecossistemas florestais.....	15
3.1.7 –	Riscos de deslocamento de emissões.....	15
4.	Levantamento preliminar de informações sobre salvaguarda, fontes existentes e lacunas gerais de informação.....	16
4.1 –	Levantamento dos sistemas de informação existentes.....	19
5.	Recomendações.....	22
5.1 –	Considerações iniciais para implementação das salvaguardas para o SIS....	22
5.2 –	Uma Proposta de etapas para construção do sistema.....	23
5.3 –	Operacionalização do sistema de informação de salvaguardas.....	23
5.4 –	Comunicação do Sistema de Informações de Salvaguardas de REDD+.....	24
6.	Referencias Bibliográficas.....	27
7.	Anexos.....	28
	SIGLAS E ACRÔNIMOS.....	70

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Esquema conceitual apresentado pelo Ministério do Meio Ambiente na oficina do painel técnico do SIS, em março de 2013.

Figura 2 - Proposta de cronograma para o processo de construção do SIS, em um horizonte de dois anos.

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Relação de exercícios (produtos) do painel técnico do SIS, no período de outubro de 2012 a abril de 2013.

Tabela 2 – Relação de produtos e resultados gerais do painel técnico do SIS no período de outubro a abril de 2013.

Tabela 3. Síntese dos resultados da compilação de fontes, informações necessárias e recomendações de operacionalização.

Tabela 4- Sistemas relevantes para alimentar o SIS com descrição geral de finalidades, tipo de informação produzida e custos gerais de implantação dos sistemas.

Tabela 5 – Sistemas existentes que podem servir como fonte de coleta de informações sobre as salvaguardas estabelecidas na COP 16 para alimentação do SIS.

Apresentação

Este relatório apresenta o levantamento de informações existentes bem como lacunas identificadas no que tange à implementação no contexto brasileiro das salvaguardas de REDD+ acordadas na 16ª Conferência das Partes para a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC, em inglês). O objetivo principal deste documento é colaborar com a construção de um sistema de informações de salvaguardas, conforme acordado internacionalmente.

A experiência dos Princípios e Critérios Socioambientais de REDD+ (P&Cs) proporcionou para a sociedade brasileira um acúmulo conceitual sobre o tema de salvaguardas em REDD+. Em paralelo a esta iniciativa, é importante mencionar outros fóruns de discussão sobre salvaguardas relacionadas ao tema, como a elaboração das premissas da FUNAI para projetos de REDD+ e a oficina sobre a implementação de salvaguardas de REDD+, promovida pelo Ministério do Meio Ambiente, que também auxiliaram nas discussões e na elaboração do presente documento.

A primeira parte apresenta o processo metodológico para o levantamento de informações. A segunda parte apresenta os resultados deste levantamento, bem como as fontes de informação existentes. As últimas seções apresentam um conjunto de recomendações, com vistas a apoiar a construção do sistema de informação sobre salvaguardas.

Por fim, este relatório também traz uma sugestão para a continuidade desse processo de construção do sistema de informações sobre salvaguardas. Entretanto, orientações da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC, em inglês) sobre sistemas de informação de salvaguardas, alinhamento das políticas públicas de mitigação de mudança do clima e priorização do tema REDD+ na agenda política nacional são também importantes para o sucesso desta iniciativa.

Este relatório faz parte do projeto “Apoio à construção da Estratégia Nacional de REDD+”, executado pelo Ministério do Meio Ambiente, com apoio da Embaixada do Reino Unido do Brasil, e visa subsidiar as próximas etapas de construção do SIS.

INTRODUÇÃO

O Brasil é considerado um dos países com maior potencial para mitigação de gases de efeito estufa através de ações de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, incluindo esforços de conservação florestal, aumento de estoques de carbono e manejo sustentável de florestas (REDD+). Isso ocorre devido à grande extensão de florestas e pelos resultados obtidos nos últimos anos com a queda nas taxas anuais de desmatamento na Amazônia.

Desde 2010, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) vem discutindo um sistema nacional de REDD+, e desde julho de 2011, coordena um grupo de trabalho interministerial que se debruçou na elaboração da versão preliminar de uma Estratégia Nacional de REDD+. À medida que esse processo avança, os próximos passos precisam ser planejados, como avaliar detalhadamente os riscos e benefícios das ações a serem incluídas nessa estratégia, bem como informar a implementação e o respeito às salvaguardas por estas ações. Uma forma de apoiar esse processo é a definição de um sistema de informação de salvaguardas (SIS).

Como já existe um acúmulo técnico e de discussões com a sociedade sobre salvaguardas ambientais, foi priorizado o aproveitamento das capacidades de um grupo voluntário de especialistas no tema, denominado Painel Técnico do SIS, para elaborar um levantamento de informações e fontes sobre salvaguardas. Vale ressaltar que este levantamento não é exaustivo e nas etapas seguintes de construção do SIS no Brasil mais atores devem se apropriar da discussão e participar do processo.

1.1 Contexto internacional e nacional de salvaguardas de REDD+: acordos internacionais

A Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC, em inglês) adotou na 16ª Conferência das Partes - COP 16, realizada em Cancun no México, um conjunto de sete salvaguardas que visam a potencializar impactos positivos e reduzir impactos negativos relacionados às ações de REDD+.

Segundo os Acordos de Cancun, os países em desenvolvimento que realizarem ações de REDD+ devem promover e apoiar as seguintes salvaguardas (parágrafo 70, Decisão 1/CP.16):

- (a) Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais;
- (b) Estruturas de governança florestal nacional transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania e legislação nacional;
- (c) Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, circunstâncias e leis nacionais e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

- (d) Participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais, nas ações referidas nos parágrafos 70 e 72 desta decisão;
- (e) Que as ações sejam consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações referidas no parágrafo 70 desta decisão não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para melhorar outros benefícios sociais e ambientais¹;
- (f) Ações para enfrentar os riscos de reversões em resultados de REDD+;
- (g) Ações para reduzir o deslocamento de emissões de carbono para outras áreas.

Além disso, os Acordos de Cancun também solicitam que esses países implementem um sistema para fornecer informações sobre como essas salvaguardas estão sendo consideradas nas ações de REDD+².

No ano seguinte à COP 16, os países integrantes da UNFCCC decidiram que a implementação de salvaguardas e a provisão de informação sobre as mesmas devem apoiar as estratégias ou planos de ação nacionais de REDD+, além de serem incluídas, se necessário, em todas as fases de implementação de ações de REDD+ referidas nos Acordos de Cancun³. Acordou-se também que os sistemas de informação de salvaguardas devem ser consistentes com a soberania, legislação e as circunstâncias nacionais, bem como acordos internacionais relevantes e questões de gêneros, de forma que esse sistema:

- a) Seja coerente com a orientação identificada nos Acordos de Cancun (especificamente no anexo I, parágrafo 1 da decisão 1/CP.16);
- b) Forneça informações transparentes e consistentes, de maneira acessível a todos interessados, e que as mesmas sejam atualizadas regularmente;
- c) Seja transparente e flexível para permitir melhorias ao longo do tempo;
- d) Forneça informações sobre como todas as salvaguardas referidas nos Acordos de Cancun estão sendo tratadas e respeitadas;
- e) Seja construído e implementado a nível nacional;
- f) Seja construído utilizando os sistemas existentes, quando apropriado;

¹ Tendo em conta a necessidade de meios de vida sustentáveis dos povos indígenas e comunidades locais e sua interdependência sobre as florestas na maioria dos países, refletida na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, bem como o Dia Internacional da Mãe Terra

² Parágrafo 71, d da Decisão 1/CP.16

³ Especificamente as ações de REDD+ referidas no parágrafo 73 e 10 da decisão 1/CP.16

1.2 Salvaguardas: o quê e para quê?

Segundo Daviet, F., & Larsen, G. (2012) o termo "salvaguarda" [...] é usado para se referir às políticas e procedimentos aplicados por instituições financeiras internacionais, para assegurar que os seus investimentos não causarão danos não intencionais. Essas políticas tradicionais de salvaguardas destinam-se a preencher lacunas onde as normas ou instituições nacionais não conseguem assegurar princípios de direitos humanos ou de proteção ambiental. Já para Angelsen *et al*, 2012 as salvaguardas de REDD+ são consideradas um conjunto de normas e instituições que orientam expectativas em torno de resultados sociais e ambientais, associados com a redução das emissões de carbono nos países em desenvolvimento.

Neste relatório as salvaguardas de REDD+ devem ser entendidas como diretrizes que visam potencializar os impactos positivos e reduzir os impactos negativos relacionados à REDD+.

Nesse sentido, as ações de REDD+ devem antecipar riscos e estabelecer medidas para prevenir, minimizar, mitigar ou lidar com impactos adversos associados à determinada atividade.

Segundo o relatório final da oficina de especialistas globais realizado em Nairóbi, Kenya, (UNEP/CBD/WS-REDD/1/3, 2010) os principais riscos associados à REDD+ identificados até o momento são:

- Conversão de florestas naturais em plantações e outros usos da terra associados à baixa resiliência e biodiversidade, e a introdução de monocultivos associados à produção de biocombustíveis;
- Deslocamento de desmatamento e degradação florestal para áreas de menor valor de carbono e alto valor de biodiversidade;
- Aumento da pressão sobre os ecossistemas não florestais com alto valor de biodiversidade;
- Florestamento em áreas de alto valor de biodiversidade.
- Perda de territórios tradicionais e restrição de direitos da terra e dos recursos naturais;
- Falta de benefícios tangíveis para os povos indígenas e comunidades locais, e a falta de repartição equitativa de benefícios;
- Exclusão dos atores sociais das etapas de concepção e implementação de políticas e medidas associadas à REDD+;
- Perda do etnoconhecimento ecológico.

Um desafio encontrado para implementação das salvaguardas no contexto brasileiro é a diversidade de abordagens existentes. (projetos, programas, acordos, fundos) e até o presente momento não existe uma definição nacional legal sobre o que é ou não uma iniciativa de REDD+, ou seja, quais critérios uma iniciativa deve atender para ser “elegível” em um sistema nacional de REDD+.

Neste relatório, adota-se o entendimento de que, independentemente do tipo de abordagem em questão, todas e quaisquer iniciativas de REDD+ devem respeitar as

salvaguardas, bem como os princípios e critérios e premissas desenvolvidas para REDD+.

1.3 Por que o Brasil precisa de um Sistema de Informações de Salvaguardas (SIS)?

Há vários motivos pelos quais o Brasil precisa criar um SIS para REDD+. Primeiro, para prover informações de qualidade sobre a implementação das salvaguardas de REDD+ de maneira simplificada a todos os atores interessados no tema. Essas informações orientarão o desenvolvimento e aperfeiçoamento de iniciativas de REDD+, embasarão políticas públicas e apoiarão tomadores de decisão no tema. Além disso, o SIS promoverá a transparência sobre impactos das ações de REDD+, proporcionando confiança a potenciais investidores e doadores de REDD+, adicionando benefícios econômicos de REDD+ ao Brasil.

Segundo, o SIS é um instrumento previsto internacionalmente para apoiar ações de REDD+ em países em desenvolvimento, e também comporá a Comunicação Nacional do Brasil de ações ligadas a mudança do clima.

2. PAINEL TÉCNICO

Em setembro de 2012, por ocasião de uma reunião com representantes de organizações da sociedade civil atuantes no tema REDD+, o MMA convidou especialistas para dialogar tecnicamente sobre a construção do sistema de informações de salvaguardas de REDD+. A partir disso, as organizações manifestaram seu interesse em participar do painel técnico e a adesão ao grupo foi voluntária e imediata. Em outubro do mesmo ano o painel técnico coordenado pela Gerência de Mudança do Clima e Florestas do MMA e composto por representantes de sete organizações da sociedade civil, e duas coordenações da Fundação Nacional do Índio (FUNAI/MJ), foi constituído e definiu como objetivos:

1. Discutir e explorar abordagens internacionais ofertados para apoiar os países no tratamento de salvaguardas de REDD+, e construção de sistemas de informação nacionais.
2. Levantar informações existentes sobre as salvaguardas estabelecidas na COP 16 em bases legais, instituições e sítios eletrônicos em âmbito nacional.
3. Apresentar os resultados do processo de discussão e desenvolvimento de tarefas para subsidiar próximas etapas de construção do SIS pelo governo federal.

Um calendário de trabalho foi elaborado e, ao total, foram realizados quatro (4) encontros presenciais, além da produção de trabalhos intermediários durante o período de outubro de 2012 a março de 2013. A seguir, apresenta-se a metodologia adotada pelo grupo.

2.1- Metodologia de trabalho

Para o levantamento de fontes e informações existentes, o conjunto de sete salvaguardas estabelecidas na COP 16 foi considerado como base. Também foi considerado para as discussões e reflexões o conjunto de Princípios e Critérios Socioambientais de REDD+ pela sociedade civil organizada (Imaflora, 2010), as premissas para REDD+ em Terras Indígenas, elaborado pela Fundação Nacional do Índio e Ministério do Meio Ambiente e os resultados da oficina sobre a implementação das salvaguardas sociais e ambientais na Estratégia Nacional de REDD+, realizada pelo Ministério do Meio Ambiente.

Alguns pressupostos foram estabelecidos a fim de orientar o processo de levantamento de informações, tais como:

- Quem promove e responde pela implementação das salvaguardas são as instituições responsáveis pela estratégia nacional.
- O foco do SIS é a informação, portanto, o tipo de informação e sua fonte são fundamentais para comunicar se uma salvaguarda está sendo ou não promovida.
- O levantamento não seria exaustivo, devendo ser complementado em novas etapas de construção do SIS. Quando possível, seriam identificadas lacunas e necessidades de análise complementar.
- Outros sistemas de informação em vigor no país, tais como o Sistema de informação de Meio Ambiente (SINIMA), o Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SiBBr), entre outros, podem servir como fonte de informação para o SIS e, portanto, devem ser considerados neste trabalho e analisados em detalhes nas próximas etapas.

No primeiro passo do levantamento de informações e suas fontes cada representante do grupo respondeu um conjunto de perguntas visando nivelar entendimentos do grupo. Em seguida o grupo teve contato com abordagens e ou metodologias desenvolvidas por instituições que trabalham com o tema internacionalmente, e desenvolveu um exercício utilizando a metodologia do World Resources Institute – WRI descrita no relatório *Safeguarding forest and People. A Framework for Designing a National System to Implement REDD+ Safeguards* (Daviet & Larsen, 2012), que foi fundamental para o processo de amadurecimento das discussões do grupo (tabela 1).

A literatura consultada teve como base a legislação nacional e acordos internacionais, políticas e programas federais, processos, fóruns, comissões, instituições e sistemas existentes. Esse exercício resultou no levantamento de marcos legais existentes relacionados às salvaguardas e se constituiu na base de consulta para o passo seguinte.

O último produto do painel apresenta um conjunto de informações e fontes relevantes para cada salvaguarda e aponta caminhos para sua operacionalização. Vale ressaltar que estes exercícios podem ser aperfeiçoados e levados para validação por outras instituições públicas e da sociedade civil.

Tabela 1 – Relação de exercícios (produtos) do painel técnico do SIS no período de outubro de 2012 a abril de 2013.

Exercício	Objetivo e metodologia
1- Conjunto de questões centrais sobre o SIS	Nivelar os participantes quanto a entendimentos comuns sobre as características gerais do sistema, sua finalidade, público alvo, etc. O MMA elaborou dez questões sobre aspectos supracitados que foram respondidas por cinco representantes do painel. Status: Material revisado
2- Levantamento de informações e fontes por funções	Explorar uma abordagem sobre o desenvolvimento de sistemas de informação de ações de REDD+ de acordo com cinco funções específicas: antecipar, planejar, monitorar, gerenciar e responder. Cada representante do painel na época escolheu uma salvaguarda para levantar informações. Status: Material não revisado
3- Quadro de tipo de informações e fontes existentes para o SIS	O quadro foi iniciado na oficina do painel técnico do SIS (programação consta nos anexos deste relatório) por todos os representantes do painel, inclusive membros novos (FUNAI), e complementado em outra reunião pela maioria dos membros do painel. Para elaboração do quadro foram utilizados os resultados do segundo exercício e complementado por pesquisas na internet e consulta a instituições consideradas relevantes para o SIS. Status: Material em revisão

Na Oficina de trabalho do painel técnico o MMA apresentou um esquema para apoiar e orientar os próximos passos do levantamento de informações (figura 1). Este esquema foi útil para definição por parte do grupo do formato da organização e recorte inicial para o levantamento. As informações utilizadas foram obtidas no segundo exercício do grupo apresentado na tabela 1 e os resultados detalhados se encontram anexos.

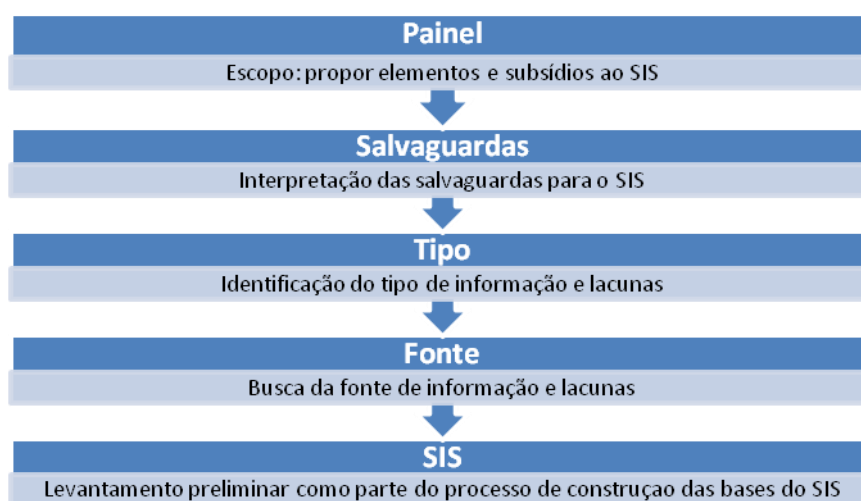


Figura 1 – Esquema conceitual apresentado pelo Ministério do Meio Ambiente na oficina do painel técnico do SIS, em março de 2013.

3. RESULTADOS

3.1 PAPEL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SALVAGUARDAS: Finalidades, elementos, características e público alvo

O SIS tem o papel de agregar informações sobre a implementação das salvaguardas provê-las para sociedade, podendo utilizar para isso bancos de dados disponíveis. O objetivo do sistema é informar de maneira transparente e acessível como as salvaguardas são promovidas e respeitadas, disponibilizando informações com qualidade, periodicidade, transparência, responsabilidade, eficiência e simplicidade, a partir da implementação da Estratégia Nacional de REDD+.

O SIS dever ser um sistema participativo e interativo, coordenado com outros sistemas relevantes, adaptativo (revisado e atualizado constantemente), e acessível às partes interessadas. Conforme a Decisão adotada da COP 17 (decisão 1/CP.17), o sistema de informações sobre salvaguardas também subsidiará a comunicação nacional do Brasil à UNFCCC.

O SIS deve organizar as informações e facilitar o acesso das mesmas à comunidade internacional e nacional (decisão 12/CP.17). Os usuários potenciais são participantes e beneficiários dos programas e iniciativas de REDD+ em âmbito estadual e regional, atores interessados na implementação de ações de REDD+, como organizações não governamentais, do setor privado, sociedade civil, governos (cooperações e agências), investidores/doadores, e a comunidade internacional.

O SIS poderá ainda relatar aspectos relacionados ao financiamento de REDD+ via fundos. No Brasil, os fundos considerados principais para REDD+ são o Fundo Amazônia e o Fundo Clima. O Fundo Amazônia considera o conjunto de Princípios e Critérios Socioambientais para REDD+, desenvolvidos pela sociedade civil organizada em 2010, como guia para orientar seus investimentos e prevê critérios de alocação de recursos, como a conformidade legal, a promoção da economia sustentável e do alívio da pobreza, além de participação, monitoramento, transparência e governança (MMA, 2012). Já o Fundo Clima não contempla salvaguardas em específico. Para tanto, uma articulação estreita com as instituições gestoras dos fundos ainda nas fases iniciais de construção do SIS é relevante.

3.1- Interpretação das salvaguardas de Cancun no contexto brasileiro e considerações para o levantamento de informações:

O painel técnico voluntário fez uma interpretação inicial das salvaguardas estabelecidas nos Acordos de Cancun para orientar o mapeamento das informações e suas lacunas. Contudo, esse entendimento se refere a um grupo ainda muito pequeno de atores e os resultados deste processo devem ser compartilhados e discutidos com um número maior de atores.

3.1.1 – Complementaridade ou consistência entre políticas e programas e acordos internacionais

O Brasil possui inúmeros programas e projetos relacionados a florestas e clima, bem como ações de REDD+ que devem ser complementares ou consistentes com programas florestais nacionais e acordos internacionais relevantes. Nesse sentido buscou-se levantar quais acordos relevantes foram ratificados pelo Brasil e quais os programas nacionais. Também foram considerados processos, instituições e grupos de trabalho que podem apoiar na garantia dessa consistência ou complementaridade.

O grupo entende que é necessário uma avaliação minuciosa dos objetivos, metas, conteúdo e abrangência desses programas florestais com a Estratégia Nacional de REDD+, a fim de se estabelecer um marco inicial para a implementação desta salvaguarda.

3.1.2 – Estruturas de governança transparentes e eficazes

Na interpretação dessa salvaguarda foram definidos critérios básicos selecionados pelo grupo para avaliação da transparência e eficácia das estruturas de governança existentes que se relacionam com ações de REDD+. Vale ressaltar que este conjunto de critérios não exclui a possibilidade de inclusão de novos critérios, quando apropriado.

Os critérios foram separados em duas categorias para facilitar o levantamento de informações: arranjo institucional e transparência. Para o arranjo institucional, as informações levantadas foram sobre a composição, frequência (número reuniões/encontros), as atribuições, estrutura (ex: paritária entre governo e sociedade civil), número de reuniões, decisões que sofrem interferência dessas estruturas, capilaridade, questões de gênero. Para transparência foram consideradas informações sobre disponibilidades e publicidade de dados.

Dentro das categorias, somente foram encontradas informações para alguns elementos avaliados, devido à ausência de informações em sítios eletrônicos. Recomenda-se que sejam levantadas informações indisponíveis na internet, por meio de solicitação formal para as estruturas listadas no levantamento, conforme a Lei nº 12.527/11 que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e é aplicável aos três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

3.1.3 – Respeito pelo conhecimento e pelos direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais

A simples existência de marcos legais não garante a implementação desta salvaguarda, já que é necessário regulamentação, implementação efetiva e fiscalização. O grupo focou em determinar quais normas incluem direitos de povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PCTAFs), bem como quais são os direitos relacionados ao conhecimento tradicional, considerando obrigações internacionais relevantes, circunstâncias, leis nacionais e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

Alguns instrumentos como políticas, planos e programas ainda precisam ser regulamentados para que esses direitos sejam assegurados. Dentre os direitos mais importantes mapeados são a consulta e consentimento livre, prévio e informado, direito ao território e uso de recursos e repartição de benefícios.

3.1.4 – Participação, voz e protagonismo.

A participação plena e efetiva depende da disponibilidade de informação de qualidade, acessível, transparente e adequada às partes interessadas e afetadas nas ações de REDD+ referidas nos Acordos de Cancun. Para essa salvaguarda interpretou-se que as condições fundamentais para garantir uma participação plena e efetiva são representatividade mínima das partes interessadas e afetadas em âmbito nacional, e em todas as etapas do processo, incluindo na tomada de decisões e que esta participação possa influenciar as mesmas. Em particular de povos indígenas e comunidades locais devem ser considerados e incentivados como protagonistas de iniciativas de REDD+ em seus territórios.

Para promover o controle social é importante também incentivar o monitoramento local e participativo das iniciativas de REDD para avaliações contextualizadas e que considere a percepção de populações tradicionais sobre as ações de REDD+. Iniciativas deste cunho foram apontadas no levantamento feito pelo Painel, como o Observatório de REDD+⁴, bem como espaços ou instâncias de resolução de conflitos não específicos para REDD+, como as ouvidorias agrárias. Vale ressaltar que esses espaços foram identificados como potenciais instrumentos de resolução de conflitos para REDD+, e ainda carecem de uma análise detalhada, por isso, neste relatório as instâncias de resolução de conflitos serão mantidas como uma lacuna para implementação de REDD+ no Brasil.

3.1.5 – Biodiversidade e repartição de benefícios

Esta salvaguarda indica que as ações de REDD+ devem promover e incentivar a conservação da biodiversidade e de florestas naturais nas ações da estratégia nacional, como cobenefícios ambientais e sociais, e a repartição justa e equitativa dos benefícios de REDD+. Em termos práticos, assegurar que não haverá conversão de florestas naturais por meio das ações de REDD+, especialmente no que tange ao aumento de estoques de carbono.

Atualmente, o Brasil possui instrumentos legais específicos para biodiversidade, como a Política Nacional de Biodiversidade que implementa parte da Convenção de Diversidade Biológica (CDB). A plena e efetiva implementação destes instrumentos são condições fundamentais para promover esta salvaguarda.

Alguns autores indicam lacunas de informação do estado da biodiversidade em diferentes regiões do país e para os diversos grupos da fauna e flora brasileira (Lewinsohn & Prado, 2005). Alguns relatórios feitos no âmbito da CDB, como o panorama global da biodiversidade (em inglês, *Biodiversity Global Outlook*), são análises

⁴ <http://www.observatoriodoredd.org.br/portal>

que auxiliam a conhecer o estado geral da biodiversidade brasileira e global. Entretanto para promover a conservação da biodiversidade é essencial conhecê-la de fato e para isso foi criado Sistema de informação sobre a Biodiversidade Brasileira – SiBBr, ferramenta nacional e que tem finalidade, parecida com o SIS, de agregar informações sobre biodiversidade, hoje esparsas e concentradas em algumas regiões. Os dados disponíveis neste sistema, cujas informações podem alimentar o SIS, podem apoiar no estabelecimento de linhas de base sobre o status da biodiversidade para uma determinada região com ações de REDD+.

Para repartição de benefícios não há um instrumento específico de coleta de informações. Em uma fase futura, o sistema poderá coletar por meio de programas de PSA voltados a carbono florestal, bem como de instrumentos de repartição de benefícios da EREDD+, quando elaborados e implementados.

3.1.6 – Permanência de ecossistemas florestais

Ações para garantir a permanência das florestas, sustentabilidade econômica e aumento de qualidade de vida deverão ser promovidas na Estratégia Nacional de REDD+ e nos principais marcos legais nacionais que afetam ecossistemas florestais.

Para alguns biomas existem leis federais e instrumentos que podem promover e apoiar atividades para garantir a permanência nos resultados de ações REDD+, como no caso da Lei da Mata Atlântica que assegura que florestas recuperadas e restauradas sejam protegidas neste bioma por força de lei. Já na Amazônia Legal o Código Florestal estabelece que se deve manter 80% de área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal naqueles imóveis rurais situados em área (originalmente) de florestas.

Atualmente, para outros biomas a supressão legal de vegetação nativa não encontra muitas restrições como nos exemplos acima. Uma lacuna deste tipo pode levar a perda de resultados de REDD+ em biomas com baixa proteção legal e monitoramento, ocasionando perda de biodiversidade, principalmente espécies endêmicas, como aconteceu no bioma Mata Atlântica que foi reduzido a 7% de sua extensão original, e como poderá acontecer, por exemplo, nos campos no sul da Amazônia.

3.1.7 – Riscos de deslocamento de emissões

Ações para eliminar riscos de vazamentos devem incluir um monitoramento robusto, abrangente e constante, garantindo a integridade ambiental do sistema nacional de REDD+.

Atualmente, os sistemas atuais não permitem avaliar questões de vazamento, pois mesmo que robustos e confiáveis são restritos ao bioma Amazônia. Desta maneira, não é ainda possível avaliar sistematicamente se há ocorrência de desmatamento ou degradação ocorrendo em outras áreas devido à implementação de ações de REDD+.

Mesmo que avaliações e estudos específicos sejam conduzidos em uma determinada área ou região, faz-se necessário para fins de alimentar o SIS uma avaliação nacional considerando informações entre estados, regiões, e biomas e países vizinhos, principalmente devido a Amazônia internacional. A construção e implementação de

uma estratégia nacional pode ser considerada uma ação para evitar os riscos de vazamento de emissões de carbono oriundas de ações de REDD+.

4. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE INFORMAÇÕES SOBRE SALVAGUARDAS, FONTES EXISTENTES E LACUNAS GERAIS DE INFORMAÇÃO

O levantamento de informações e fontes do painel permitiu identificar as características das informações necessárias e relevantes ao SIS. Também, ofertou-se recomendações de como operacionalizar a obtenção destas informações, com vistas a informar o *status* de implementação e promoção das salvaguardas de REDD+, de acordo com os objetivos do SIS.

O levantamento foi concluído em duas etapas, das salvaguardas 1 a 5 em oficina de trabalho, realizada no dia 08 de março em Brasília com o painel, e posteriormente pela equipe do MMA responsável pelo tema. A tabela 2 apresentada o resumo dos exercícios produzidos pelo grupo e resultados gerais.

Tabela 2 – Relação de produtos e resultados gerais do painel técnico do SIS no período de outubro a abril de 2013.

Exercícios	Principais resultados
1- Conjunto de questões centrais	As respostas auxiliaram na conceitualização, finalidade, escopo, público alvo do SIS.
2- Levantamento de informações e fontes por funções	O tipo de informação e o objetivo desta abordagem não ficaram claros para o painel. Na verdade este exercício deve ser realizado para fins de implementação das salvaguardas na própria Estratégia Nacional de REDD+.
3- Quadro de tipo de informações e fontes existentes para o SIS	O quadro apresenta um conjunto de informações relevantes e necessárias para atender aos objetivos do SIS e um mapeamento preliminar de fontes de informação existentes.

Para complementar as tabelas, foram utilizadas informações produzidas na oficina de implementação das Salvaguardas Sociais e Ambientais na Estratégia Nacional de REDD+.⁵

O levantamento completo das informações e fontes existentes sobre as salvaguardas foi organizado em formato de tabelas e resultou em sete tabelas extensas. O caminho para apresentar os resultados de maneira mais objetiva foi elaborar uma tabela síntese dos resultados, apresentando alguns tipos de informação coletada e o formato de organização das mesmas. A síntese dos resultados do levantamento está apresentada na tabela 3. Os resultados detalhados estão disponíveis nos anexos deste relatório.

Nos instrumentos estão listados políticas, programas, planos, estruturas, entre outros relacionados à natureza de cada salvaguarda. A segunda coluna apresenta recomendações para obtenção da informação qualificada. A seguir estão listadas as fontes e características da informação para alimentar o SIS.

⁵ Relatório disponível em www.mma.gov.br/redd

Tabela 3. Síntese dos resultados da compilação de fontes e informações necessárias e recomendações de operacionalização.

Salvaguarda	Instrumentos	Operacionalização	Fontes	Característica da Informação	Lacunas
Complementaridade ou consistência entre políticas e programas	Foram identificados 19 instrumentos relevantes. Ex. Convenção da Diversidade Biológica, Convenção Ramsar, Código Florestal, SNUC, Programa Nacional de Florestas, Planos de Gestão em Terras Indígenas.	Avaliação de objetivos, metas, conteúdo e implementação dos instrumentos, inclusive de outros setores quanto à complementariedade e consistência com ações de REDD+. Processos de articulação federativa.	Instituições públicas relacionadas à implementação destes instrumentos, comunicações nacionais, comitês, comissões e grupos de trabalho	Consistência e complementariedade entre os instrumentos e as ações de REDD+. Avaliação da implementação dos planos de outorga florestais, planos de gestão territorial e ambiental para terras indígenas, planos de manejo de UCs, etc.	Não há previsão de instrumentos de gestão ambiental e territorial similares em áreas quilombolas. Não há garantia de implementação destes instrumentos
	Foram identificadas 22 estruturas relevantes (com foco apenas em colegiados). Ex. Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, comissão de gestão de florestas públicas, comissões executivas do PPCDAm e PPCerrado, Conselhos Consultivos de UCs, Comitê gestor da PNGATI, ouvidorias.	Identificar e avaliar a disponibilidade das informações relevantes.	Relatórios de atividades, atas de reunião, informes, boletins e sítios eletrônicos destas estruturas. Sistemas independentes	Composição, frequência, atribuições, estrutura (ex. paritária), número de reuniões, decisões sofrem interferência dessas estruturas, capilaridade, questões de gênero, publicidade de dados.	Implementação da Lei de Acesso à Informação no que obriga as instituições a disponibilizar informações atualizadas em sítios eletrônicos.
	Foram identificados 14 instrumentos que dispõem sobre direitos e respeito ao conhecimento e costumes, conservação da biodiversidade, repartição de benefícios. Ex. Convenção 169 da OIT, CDB, Constituição Federal de 1987, PNGATI, Política Nacional da Biodiversidade.	Programas, políticas e projetos de REDD+ estejam de acordo com direitos já estabelecidos. Avaliar o modelo de ouvidorias para possível aplicação para REDD+. Regulamentação da OIT 169	Instituições públicas relacionadas à implementação destes instrumentos, comitês, comissões e grupos de trabalho. Sistemas independentes	Avaliação da aplicação do consentimento, prévio livre e informado, ocorrência e denúncias de ilícitos ambientais e de violação de direitos, demarcação de terras indígenas e quilombolas, planos de gestão, processos no CGEN.	Ausência de regulamentação da OIT 169, espaço ou instância específica para representação (denúncia) sobre violação de direitos em iniciativas de REDD+.

Participação, voz e protagonismo	Foram identificados 8 instrumentos que dispõem sobre participação. Ex. Regulamentação sobre consulta pública, convenção OIT 169, Lei de acesso a Informação, sistemas de ouvidoria, fóruns de controle social.	Regulamentação da OIT, Agregar a informação relevante a REDD+ no SIS, articulação ou apoio da CGU para resolução de conflitos.	Instituições públicas relacionadas à implementação destes instrumentos, fóruns e observatórios, grupos de trabalho, comissões, fundos nacionais.	Representação e participação ex. projetos aprovados com a participação de povos e comunidades tradicionais, iniciativas de REDD+ cadastradas, capacitações, denúncias e repostas, indicadores relacionados.	Instância de resolução de conflitos sob a governança nacional de REDD+
Biodiversidade e repartição de benefícios	Foram identificados 15 instrumentos que dispõem sobre a conservação dos recursos naturais e repartição de benefícios Ex. Convenção da biodiversidade, Código Florestal, SNUC, Política Nacional de Biodiversidade, Lei da Mata Atlântica, Lei de Gestão de Florestas Públicas.	Implementação CAR e PRA, inventários de fauna e flora, incentivos positivos para REDD+, mapeamento de áreas prioritárias, criação e implementação de UCs, monitoramento nacional ou regional da biodiversidade.	Secretarias e departamentos de instituições públicas relacionadas à implementação destes instrumentos, comunicações nacionais, comitês, comissões e sistemas existentes.	Número de CAR e PRA registrados e efetuados, Número de áreas prioritárias mapeadas, planos de manejo, conselhos instituídos, listas de espécies ameaçadas de extinção, processos no CGEN, concessões florestais (comunidades locais), programas de PSA (biodiversidade).	Lei sobre Recursos Genéticos e Proteção do Conhecimento Tradicional, avaliações prévias e monitoramento para biodiversidade. Instrumentos efetivos para o desenvolvimento local em áreas adjacentes às protegidas.
Permanência de florestas em pé	Foram identificados 12 instrumentos relacionados à permanência. Ex. Convenção de Ramsar, Código Florestal, Política Nacional de Mudança do Clima, Lei da Mata Atlântica, Fundo Amazônia e Fundo Clima, EREDD+.	Avaliação da implementação destes instrumentos, sua abrangência e matriz de impacto.	Instituições públicas relacionadas à implementação destes instrumentos, comitês, comissões e grupos de trabalho. Sistemas independentes.	Taxa anual do desmatamento, sítios Ramsar, planos de manejo, licenças de supressão autorizada de vegetação, dados de CAR e PRAs, planos de manejo florestais sustentáveis, e de programas de PSA (carbono)	Informação sobre área de supressão autorizada em todos os estados sistematizada na esfera federal. Taxa anual de desmatamento em todos os biomas. Metas e dados de recuperação de florestas nativas.
Deslocamento de emissões de carbono	Foram identificados 9 instrumentos relacionados a vazamento ex. Código Florestal, licenciamento ambiental, sistemas de monitoramento da cobertura vegetal, EREDD+.	Monitoramento dos imóveis cadastrados no CAR, avaliação de impactos dos PMFS, avaliação da implementação de ZEEs.	Secretarias e departamentos de instituições públicas, comitês, comissões e grupos de trabalho. Sistemas independentes.	Dados do TerraClass (bienais), ZEEs estaduais elaborados, licenças para PMFS e planos implementados, lista de municípios prioritários.	Dados do Degrada atualizados, sistema ou análises que permitam avaliar o deslocamento de emissões.

4.1-Levantamento dos sistemas de informação existentes

Os países com iniciativas de REDD+ estão envolvidos em inúmeros processos relacionados a salvaguardas, e de elaboração de estratégias e planos nacionais de REDD+. Nesse sentido, para auxiliar o processo de construção do SIS poderão ser aproveitadas experiências exitosas, como a formulação dos Princípios de Critérios Socioambientais de REDD+, e considerar sistemas existentes como base quando apropriado (Decisão 12/CP.17; Boyle & Murphy, 2012). Por exemplo, as informações disponibilizadas pelos relatórios da FAO e CDB podem alimentar o SIS com dados e informações para a situação das florestas e da biodiversidade entre outros.

O Brasil já possui alguns sistemas de informação, conforme apresentado na tabela 4 que podem ser aproveitados e/ou adaptados para a coleta informações do SIS. Dessa maneira, a instituição ou instituições de implementação do SIS terão mais facilidade de operacionalizá-lo, otimizando custos e promovendo uma gestão estratégica das informações ambientais nacionais. De acordo com essa lógica, no momento oportuno, o SIS poderá ser incorporado ao Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (SINIMA).

Outra oportunidade seria aproveitar o Grupo de Trabalho sobre Indicadores - GT de Indicadores do Sinima – criado para desenvolver o Painel Nacional de Indicadores Ambientais - PNIA – para apoiar a elaboração de indicadores para as salvaguardas de REDD+, com vistas a monitorar a implementação das mesmas. Não obstante, o PNIA também pode ser uma fonte de informação do SIS.

Este caminho facilita a harmonização de dados e promove a interoperabilidade dos sistemas nacionais e coordenados pelo MMA. Assim, o SIS não será operado de forma isolada, e consequentemente, as informações serão disponibilizadas aos usuários, com maior rapidez e eficiência.

No presente levantamento foram identificados treze sistemas; dentre eles um sistema de alerta nacional, um programa de monitoramento nacional e um estadual, três sistemas de informação estaduais, um projeto nacional de monitoramento e dois sistemas independentes, um de indicadores de sustentabilidade socioambiental e de alerta de desmatamento para Amazônia que produzem informações relevantes para alimentar o SIS, principalmente na ausência de informações em sistemas nacionais e estaduais. Vale ressaltar que este levantamento de sistemas existentes não é exaustivo e visa trazer exemplos de sistemas que podem alimentar o SIS. Os sistemas seguem listados abaixo, e em maiores detalhes na tabela 4 e 5:

- 1) Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA (MMA)
 - *Painel Nacional de Indicadores Ambientais - PNIA*
 - *Portal Nacional de Licenciamento Ambiental - PNLA*
- 2) Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira – SiBBr (MCTI)
- 3) Sistema de Nacional de Informação Florestal – SNIF (SFB)
 - *Inventário Florestal Nacional do Brasil (IFN-BR)*
- 4) Programa de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite – Prodes (INPE/MCTI)

- 5) Projeto de Monitoramento do Desmatamento dos Biomas Brasileiros por Satélite – PMDBBS (IBAMA/MMA)
- 6) Sistema DETER de detecção de desmatamento em tempo real – DETER (INPE/MCTI)
- 7) Sistema de Alerta de Desmatamento da Amazônia – SAD (IMAZON)
- 8) Sistema de Indicadores de Sustentabilidade em Unidades de Conservação – SISUC (Ferramenta livre)
- 9) Programa de monitoramento da Biodiversidade e uso sustentável em Unidades de Conservação – ProBUC (SDS/AM)
- 10) Sistema de Informação Ambiental do Programa Biota/Fapesp - SinBiota 2.0 (Fapesp-SP)
- 11) Sistema de Informações Florestais do Estado de São Paulo - SISFLOR
- 12) Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental de Mato Grosso – SIMLAM (SEMA-MT)
- 13) Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais – SISFLORA (SEMA-MT)

Tabela 4- Sistemas relevantes para alimentar o SIS com descrição geral de finalidades, tipo de informação produzida e custos gerais de implantação dos sistemas.

Sistemas	Finalidade	Tipo de informação
SINIMA (MMA)	Gestão da informação no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).	Licenciamento ambiental (PNLA), Emissão líquida de carbono (PNIA)
SNIF (SFB/MMA)	Identificação, registro e análise de informações associadas às florestas naturais e plantadas do Brasil (Integrado ao Sinima).	Estoques, estrutura, riqueza, distribuição, dinâmica de florestas e cadeias produtivas de base florestal, autorizações de supressão vegetal, planos de manejo.
Prodes (INPE/MCTI)	Monitoramento da cobertura vegetal por satélite, com dados regulares divulgados à sociedade.	Taxas anuais de desmatamento no bioma Amazônia
DETER (INPE/MCTI)	Sistema de alerta para suporte à fiscalização e controle de desmatamento.	Levantamento mensal de áreas de corte raso quanto áreas em processo de desmatamento por degradação florestal.
PMDBBS (IBAMA/MMA)	Monitoramento da cobertura vegetal por satélite	Dados de desmatamento dos biomas Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica, Pantanal e Pampas brasileiros, (períodos até 2002 e entre 2002 e 2008).
SAD (IMAZON)	Contribuir com o monitoramento mensal da cobertura florestal da região.	Desmatamento e Degradação Florestal do Bioma Amazônia em escala mensal.
SiBBr (MCTI)	Integrar informações de diversas fontes nacionais e estrangeiras, subsidiar a pesquisa e apoiar a criação e implementação das políticas públicas.	Biodiversidade e os ecossistemas brasileiros.
SISUC (Sistema público colaborativo)	Avaliação, planejamento e monitoramento socioambiental, visando fortalecer a gestão participativa e ampliar o controle social.	Serviços ambientais, conservação da natureza, bem estar humano, produção agroextrativista, gestão participativa.

ProBUC (CEUC/AM)	Monitoramento participativo da biodiversidade e do uso de recursos naturais visando subsidiar estratégias de proteção, manejo e geração de conhecimento aplicado.	Indicadores sobre o uso de recursos naturais (local, produção, finalidade), e o estado das populações exploradas.
SinBiota 2.0 (FAPESP)	Integrar informações geradas pelos pesquisadores vinculados ao Programa Biota/Fapesp e relacioná-las a uma base cartográfica digital de qualidade	Biodiversidade paulista
SISFLOR (São Paulo)	Gerar e disseminar informação para auxiliar o setor do agronegócio florestal e ambiental do Estado de São Paulo.	Cobertura florestal por município e, regiões hidrográficas do Estado e produção.
SIMLAM (Mato Grosso)	Conjunto de metodologias e ferramentas que tem como objetivo auxiliar a gestão do meio ambiente do estado	Licenciamento ambiental
SISFLORA (Mato Grosso)	Integrado ao CCSEMA (Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais), é um sistema que tem como objetivo auxiliar e controlar a comercialização e o transporte de produtos florestais no Estado.	Comercialização e o transporte de produtos florestais

Somente para dois sistemas foram obtidas informações relacionadas a custos de elaboração, criação e implantação dos sistemas. Para o SISUC, o custo foi de R\$ 150 mil para elaboração para o bioma Amazônia, com apoio financeiro da Fundação MOORE. Para o SiBBr, que agrega dados nacionais foram gastos US\$ 20 milhões (2010-2015) pelo MCTI e US\$ 8.172.728 de apoio financeiro do Fundo Nacional para o Meio Ambiente – GEF.

Vale destacar que os sistemas regionais como a Rede Virtual da Caatinga (RVC) e o Sistema de Informações do Rio São Francisco (SisFran) também podem conter informações relevantes para alimentar o SIS, porém não foram analisados neste levantamento, sendo um elemento a ser considerado em pesquisas futuras.

Tabela 5 – Sistemas existentes que podem servir como fonte de coleta de informações sobre as salvaguardas estabelecidas na COP 16 para alimentação do SIS.

Salvaguardas de REDD+	Processos e sistemas nacionais existentes						
	SINIMA	SNIF e SISFLO R	SIBBr	SISUC	ProBUc	SinBiota, SISFLORA	SAD, Prodes, Deter e PMDDBS
Complementaridade ou consistência entre políticas e programas	✓		✓				
Governança transparente e eficaz	✓	✓		✓			
Direitos e o respeito ao conhecimento				✓	✓		
Participação, voz e protagonismo				✓	✓		

Biodiversidade e repartição de benefícios	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
Permanência	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Vazamento							✓

Como é possível observar na tabela 4, para as salvaguardas de complementaridade entre políticas e programas; direitos e respeito ao conhecimento; participação, voz e protagonismo; e estruturas de governança transparentes e eficazes não foram encontrados sistemas que produzam ou disponibilizem informações para alimentar o SIS. Avaliações e estudos específicos devem ser elaborados para estas salvaguardas.

5. RECOMENDAÇÕES

Este painel recomenda que se considerem os seguintes elementos já consolidados para a definição de um sistema de informação de salvaguardas:

- Salvaguardas de Cancun – 7 princípios (UNFCCC 1/CP.16) e decisões posteriores da UNFCCC.
- Princípios e Critérios Socioambientais– 8 princípios e 27 critérios de REDD+ construído pela sociedade civil organizada.
- Conjunto de premissas desenvolvidas pela FUNAI e MMA para REDD+ em Terras indígenas.

Vale ressaltar, que se necessários outros elementos também podem ser considerados e integrados. Para fins de comunicação para UNFCCC, o SIS terá como missão informar o estado geral de implementação das salvaguardas de Cancun (UNFCCC 1/CP.16).

O sistema de informação de salvaguardas deverá:

- Ser nacional, simplificado, confiável, comparável e custo efetivo.
- Ser criado e implementado pelo governo brasileiro e coordenado por uma instância específica do governo federal, recomenda-se o Ministério do Meio Ambiente.
- Ser periodicamente revisado e adaptado aos novos desafios e prioridades.
- Assegurar transparência, compreensão, efetividade e consistência.
- Ser um sistema online que integrará informações sobre como as salvaguardas de REDD+ são implementadas, promovidas e respeitadas.
- Subsidiar iniciativas de REDD+, e apoiar os tomadores de decisões na criação e implementação das políticas públicas.
- Ter auditoria externa da veracidade das informações que nele serão disponibilizadas.

5.1 – Considerações iniciais para implementação do SIS

- a) Antecipar os desafios, riscos e oportunidades não identificadas e planejar ações e estratégias de gerenciamento dos mesmos. A seguir seguem alguns destes já identificados:

- Vontade e vulnerabilidade política (ex. Código Florestal, redução das Unidades Conservação, mineração em Terras Indígenas, etc.)
 - Articulação interinstitucional
 - Fortalecimento institucional e governança para implementação de REDD+
 - Informação qualificada e abrangente
 - Amplo processo de capacitação dos atores
 - Atender as expectativas e interesses diversos
 - Criação de instrumentos e aplicação por diferentes atores
 - Garantia de consulta pública representativa
 - Financiamento adequado e permanente para implementação do SIS
- b) Alinhamento com a Estratégia Nacional de REDD+ e órgãos públicos responsáveis pelo relatório e comunicação internacional de informações a cerca de salvaguardas;
- c) Regulamentação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho;
- d) Definir qual estrutura institucional será responsável por todas as etapas de construção do SIS até sua consolidação, destacando-se que deveriam ser instituições com expertise nas políticas ambientais e com capacidade técnica para lidar com a operacionalização de sistemas de informação.

5.2 – Proposta de etapas de construção do sistema

Para construção do SIS recomenda-se iniciar um processo formal e transparente desde seu desenho até sua consolidação, conduzido e coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, em conjunto com representantes da sociedade civil organizada. Para o desenvolvimento do processo recomenda-se a contratação de uma equipe facilitadora profissional, para auxílio na condução do mesmo.

Alguns elementos fundamentais a levar em consideração são listados a seguir:

- ✓ Definição de objetivos, período de execução e recursos necessários para a próxima etapa;
- ✓ Mapeamento de atores interessados na construção do SIS. Nesse sentido poderão ser aproveitados mapeamentos já elaborados de instituições que já trabalham com salvaguardas socioambientais de REDD+, como o Observatório do REDD+, Observatório do Clima, Grupo de Trabalho Amazônico, entre outras;
- ✓ Apresentação dos resultados do presente relatório para o grupo interministerial de REDD+ (GTI REDD+), visando o alinhamento com a EREDD+;
- ✓ Formação de painel, comissão ou comitê multissetorial de acompanhamento do SIS;
- ✓ Elaborar termos de referencia para desenvolver as avaliações identificadas neste relatório (tabela 3 e levantamento detalhado em anexo, coluna operacionalização);
- ✓ Desenvolver indicadores para o monitoramento do impacto positivos e negativos das ações, nas diferentes fases de implementação da Estratégia Nacional de REDD+, visando à integridade ambiental do sistema;
- ✓ Envolver os órgãos responsáveis no planejamento e monitoramento das salvaguardas, como MMA, FUNAI, ICMBio, IBAMA, Secretaria de Biodiversidade e

Florestas, BNDES e órgãos estaduais de meio ambiente e instituições de pesquisa científica;

- ✓ Desenvolver meios para promoção e respeito às salvaguardas de REDD+ (Cancun), Princípios e Critérios Socioambientais de REDD+ e recomendações da FUNAI para povos indígenas nos instrumentos econômicos de REDD+;
- ✓ Capacitação de órgãos responsáveis em assegurar o cumprimento de leis e normas para promoção e garantia ao cumprimento das salvaguardas de REDD+ em ações e iniciativas de REDD+ no país.
- ✓ Prospectar financiamento para um projeto para construção da primeira versão do SIS;
- ✓ Levar o SIS à consulta pública, com auxílio de redes da sociedade civil organizada, fóruns de mudança do clima atuantes, organizações com capilaridade regional e nacional.

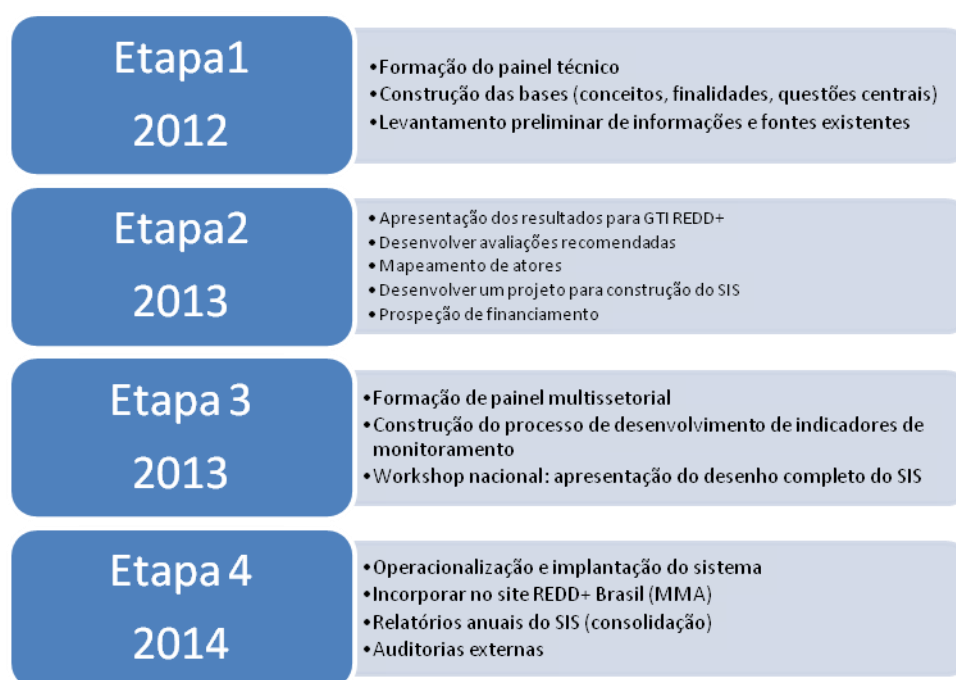


Figura 2 - Proposta de cronograma para o processo de construção do SIS, em um horizonte de dois anos.

5.3- Operacionalização do sistema de informações de salvaguardas

- a) Recomenda-se a interlocução dos responsáveis pelo SIS com o coordenador do Sistema Nacional de Informações de Meio Ambiente (SINIMA), e seu Grupo de Trabalho (GT) de indicadores, para auxiliar na construção de uma proposta de indicadores para as salvaguardas, já que o tema de mudanças climáticas também

está no escopo de trabalho deste grupo⁶ e uma avaliação de vantagens e desvantagens da incorporação do SIS no SINIMA.

Caso esta avaliação seja positiva seria interessante organizar um workshop para nivelamento e discussão de alguns temas relevantes listados a seguir:

- Discutir a possibilidade de construção de um conjunto de indicadores nacionais para salvaguardas de REDD+, por meio de um processo participativo;
 - Inserir a dimensão de ações de REDD+ nas pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
 - Realizar avaliações integradas sobre o meio ambiente e a sociedade – Relatório anual do SIS.
- b) Articular o SIS com os demais sistemas regionais, nacionais e internacionais existentes e com outros agentes envolvidos na operacionalização, como por exemplo, fóruns nacional e estaduais de mudança do clima;
 - c) Identificar as informações produzidas e disponibilizadas pelos portais nacionais, e plataformas online relevantes, como os Observatórios do Clima e do REDD+, entre outras;
 - d) Coordenar o relatório de informações entre as partes responsáveis pela atividade junto a UNFCCC. Neste caso entre os Ministérios do Meio Ambiente e das Relações Exteriores;
 - e) Articular um formato de relatório comum ou similar com outros países em desenvolvimento por meio de Cooperação Sul-Sul, visando fortalecer a troca de experiências para o SIS;
 - f) Envolver o comitê de padrões de interoperabilidade do Governo Eletrônico – E_GOV;
 - g) Ser desenhado e desenvolvido com o apoio da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação e Informática - CGTI e Assessoria de Comunicação do MMA e MRE, garantindo atualização, monitoramento e estabilidade do sistema.
 - h) Se necessário, formalizar um termo de cooperação com alguma instituição renomada com expertise técnica para o desenho operacional do sistema, como conectar webservices para coleta automatizada de informação para o SIS, etc.

Exemplo: O Portal Nacional de Licenciamento Ambiental citado no levantamento de sistemas conecta webservices de estruturas estaduais para coleta de informações sobre licenciamento ambiental, agregando informação e disponibilizando-as para o público em geral.

- i) Em maio de 2013 o portal fará uma reconexão de webservices, neste sentido recomenda-se coordenação com os pontos focais do portal para possível inclusão

⁶ O referido grupo visa o aperfeiçoamento dos indicadores já disponibilizados e a inclusão de novos indicadores, não apenas de âmbito nacional, mas também advindos de outras fontes, como dos Órgãos Estaduais do Meio Ambiente. (Fonte: www.mma.gov.br). A atualização de indicadores pelo GT é permanente e disponibilizada anualmente através do Painel Nacional de Indicadores Ambientais (Coord. Rui M. de Azevedo Gonçalves, comunicação pessoal).

de informações de interesse para o SIS, como por exemplo, a área de supressão de vegetação nativa nas autorizadas nas licenças ambientais estaduais, ou seja, emissão de carbono florestal autorizada pelo país (Pontos focais do portal, comunicação pessoal).

- j) Utilização da ferramenta adicional I3Geo para localização espacial das iniciativas de REDD+ e demais informações se interessante.
- k) Institucionalizar, pelos instrumentos legais apropriados, os compromissos de implementação e atualização do SIS pelos órgãos e entidades envolvidos

5.4– Comunicação do Sistema de Informações de Salvaguardas de REDD+

Com relação à publicização de informações do SIS para além do que será apresentado à UNFCCC, entende-se necessário utilizar ferramentas de acesso amplo e irrestrito à sociedade, tais como portais eletrônicos, à luz do website REDD+ Brasil (www.mma.gov.br/redd).

Seguem abaixo recomendações gerais para a comunicação digital de um futuro Sistema de Informações de Salvaguardas:

- ✓ Publicação em português e inglês do relatório enviado à UNFCCC (com link para pasta de Documentos Oficiais no website REDD+ Brasil, se este for o canal eletrônico preferencial);
- ✓ Texto explicativo com o passo-a-passo do funcionamento do Sistema de Informações de Salvaguardas, em linguagem simples e direta e sem jargões;
- ✓ Caixas de texto com links explicando como enviar sugestões/denúncias e informações sobre cada uma das salvaguardas;
- ✓ Construção de um fórum comum, administrado pelo Observatório do REDD+ (que pode substituir o fórum da Consulta Pública), para discussão e trocas de informação sobre salvaguardas do REDD+;
- ✓ Criação de uma Força Tarefa de comunicadores, que podem ser envolvidos no processo desde seu início e serão, em conjunto, responsáveis pela criação do site. Ministério do Meio Ambiente, Ministério Público, Ministério das Relações Exteriores, FUNAI, Observatório do REDD+, Observatório do Clima, Secretaria de Direitos Humanos são candidatos potenciais a enviar comunicadores para a Força Tarefa. O Ministério do Meio ambiente poderá ser responsável pela manutenção do site.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Angelsen, A., Brockhaus, M., Sunderlin, W.D. and Verchot, L.V. (eds), 2012. Analysing REDD+: Challenges and choices. CIFOR, Bogor, Indonesia. Livro. 303-304p.
- Boyle, J & Murphy, D. 2012. Designing Effective REDD+ Safeguards Information Systems: Building on existing systems and country experiences The International Institute for Sustainable Development – IISD. Relatório
- Daviet, F. & La Larsen, G. 2012. Safeguarding forest and People. A Framework for Designing a National System to Implement REDD+ Safeguards. World Resources Institute. Relatório.72p.
- Global Witness Limited. 2012. Safeguarding REDD+ Finance. Ensuring transparent and accountable internacional financial flows. Relatório. 25p.
- Governo do Amazonas, 2012. Troca de experiências entre o amazonas e o acre. Iniciativa REDD+PSA desenvolvimento de indicadores sociais e ambientais (Salvaguadas para os Programas de Serviços Ambientais do Amazonas): CECLIMA/SDS. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS, Manaus-AM. Relatório Executivo.
- Imaflora, 2010. Princípios e Critérios Socioambientais de REDD+. Relatório. 11p
- Lewinsohn, T. M. e P. I. Prado. 2005. How many species are there in Brazil? *Conservation Biology*, 19: 619-624
- UNEP/CBD/WS-REDD/1/3, 2010. The Global Expert Workshop on Biodiversity Benefits of Reducing Emissions from Deforestation and Forest Degradation in Developing Countries, Nairobi, Kenya, 20-23 September. Relatório final.
- UNFCCC. Decision 01/CP.16/Anexo I (2010) Guidance and safeguards for policy approaches and positive incentives on issues relating to reducing emissions from deforestation and forest degradation in developing countries; and the role of conservation, sustainable management of forests and enhancement of forest carbon stocks in developing countries Disponível <http://unfccc.int/documentation/decisions>. Acesso em: 15 abril 2013.
- UNFCCC. Decision 12/CP.17 (2011) Guidance on systems for providing information on how safeguards are addressed and respected and modalities relating to forest reference emission levels and forest reference levels as referred to in decision 1/CP.16. Disponível <http://unfccc.int/documentation/decisions>>. Acesso em: 15 abril 2013.

Anexo I - Levantamento de informações relevantes e fontes existentes para cada salvaguarda da decisão 1/CP.16, no âmbito da construção do Sistema de Informações de Salvaguardas.

Salvaguarda 1: Que ações sejam complementares ou consistentes com programas florestais nacionais e acordos internacionais relevantes.			
Programas e acordos relevantes ratificados	Processos ou ações que promovem a consistência e complementariedade	Fonte	Informações necessárias
UNFCCC	Ações de mitigação nacionalmente apropriadas (em inglês NAMAs)	Estratégia Nacional de REDD+	Implementação das NAMAs
Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB)	Avaliação da implementação da convenção, tratados e protocolos existentes (ex. Protocolo Nagoya)	Comunicações nacionais/MMA	Implementação de metas nacionais de biodiversidade para 2020 e de submetas intermediárias para serem alcançadas nos anos de 2013 a 2017.
Lista de Ramsar - Convenção de Ramsar	Avaliar objetivos da Lista de Ramsar e status de proteção dos sítios Ramsar	Comitê Nacional de Zonas Úmidas / MMA	Número de sítios Ramsar brasileiros, relevantes para REDD+, protegidos por UCs e ameaçados.
Decreto 3.420/00 - Programa Nacional de Florestas (PNF)	Avaliação dos objetivos do programa, da complementariedade e inconsistência	Departamento de Florestas (DFLOR) coordenação e CONAFLO, colegiado de caráter consultivo.	Objetivos, metas, ações e implementação, abrangência
Lei 12.651/12 - Código Florestal (CF)	Avaliação de complementariedade e de inconsistências com as ações de REDD+	Governança nacional de REDD+	Status de implementação e abrangência
Lei 9985/000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação	Plano Nacional de Áreas Protegidas - PNAP - Avaliação de complementariedade e de inconsistências com as ações de REDD+	ICMbio/MMA/SISNAMA	Implementação do Plano Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, Cadastro nacional de unidades de conservação, Número de planos de manejo elaborados e implementados
Política Nacional de Mudança do Clima	Articulação federativa (Pacto federativo)	Núcleo de articulação federativa (SMCQ/MMA)	Relatório de atividades incluindo temas tratados, decisões e participação

Decreto Nº 4.339/02 - Política Nacional da Biodiversidade	Avaliação de complementariedade e de inconsistências com as ações de REDD+	Comissão Nacional da Biodiversidade (Conabio)	Objetivos, metas, ações e implementação, abrangência
Plano Nacional para a Promoção dos Produtos da Sociobiodiversidade (PNBSB)	Acompanhar, avaliar periodicamente e promover complementariedade com as ações de REDD+	Grupo de Coordenação do Plano Nacional: MDA, MDS, MMA e Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	Objetivos, metas, ações e implementação, abrangência
Plano Anual de Outorga Florestas	Acompanhar, avaliar periodicamente e promover complementariedade com as ações de REDD+	Comissão de Gestão de Florestas Públicas (MMA)	Cadastro Nacional de Florestas Públicas
PPCDAm, PPCerrado	Acompanhar e promover complementariedade nas revisões periódica de PNMC, PPCDs nas ações de REDD+	Comissão dos PPCDs federais	Objetivos, metas, ações e implementação, abrangência
Programa de Recuperação de Áreas Degradadas na Amazônia (Pradam)	O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas na Amazônia (Pradam) deverá ser incluído no próximo Plano Plurianual (PPA), referente ao período 2012-2015 para aprovação do Congresso Nacional.	Ministério da Agricultura (MAPA)	Número de projetos demonstrativos, em andamento, com pecuaristas do bioma Amazônia para capacitação em técnicas de recuperação de solos degradados
Decreto 6.874/09 - Programa Nacional de Manejo Florestal Comunitário e Familiar	Avaliação de complementariedade e de inconsistências com as ações de REDD+	Comitê Gestor - MMA e MDA, secretaria executiva - SBF / CONDRAF e a CGFLOP são órgãos consultivos, grupos de trabalho com a sociedade para subsidiar o comitê	Plano anual - Público, áreas e ações prioritárias por exercício fiscal, número de planos estaduais e municipais (quando houver), recursos alocados, resultados e metas alcançadas (área manejada), número de mulheres beneficiadas
Plano Amazônia Sustentável (PAS)	Avaliação de complementariedade e de inconsistências com as ações de REDD+	Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República	Metas, conteúdo e resultados da implementação do plano
Plano ABC	Avaliação de complementariedade e de inconsistências com programas nacionais de outros setores	MAPA	Objetivos, metas, ações e implementação, abrangência

Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRF)	Acompanhar, avaliar periodicamente e promover complementariedade com as ações de REDD+	Superintendências regionais do INCRA/Secretaria de Reordenamento Agrário/MDA	Destinação de terras públicas, implantação de programas de assentamentos, Cadastro de Terras e Regularização Fundiária, Títulos de terras do programa Terra Legal Amazônia, beneficiários do crédito fundiário
Planos de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas (PGTAs)	Acompanhar, avaliar periodicamente e promover complementariedade com as ações de REDD+	FUNAI e Povos Indígenas	Implementação e abrangência
Programa Brasil Quilombola (PBQ)	Acompanhar, avaliar periodicamente e promover complementariedade com as ações de REDD+	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República	Relatórios do PBQ Lacuna: Não há planos de gestão territorial e ambiental para áreas quilombolas

Salvaguarda 2: Estruturas de governança florestal nacional transparentes e eficazes, tendo em conta a legislação nacional e soberania;

Estruturas	Natureza	Como a salvaguarda será operacionalizada?	Fonte	Informações necessárias
Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama)	Consultivo e deliberativo	Identificar as demandas de informação para REDD+	Órgão central (MMA), órgãos executores (ICMBio, IBAMA), órgãos estaduais e municipais, sociedade civil	Avaliar

Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM), Grupo Executivo sobre Mudança do Clima (GEx)	Consultivo, deliberativo e executivo	Formalização do Grupo de Trabalho Interministerial de REDD+, Avaliação da participação efetiva da sociedade civil e populações tradicionais	Atas de Reunião do GEx /SMCQ/MMA	Composição: Oito ministérios e do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas (FBMC), coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente. Frequência: Mensal Transparência: As atas de reunião são públicas
Órgãos da gestão florestal serão os responsáveis (Código Florestal)	Em parte descentralizada	Criação ou identificação de instâncias responsáveis pela implementação de aspectos relevantes a REDD+ e resolução de conflitos ambientais	Órgãos da gestão florestal serão os responsáveis.	Lacuna: Não há previsão de instâncias de planejamento ou de resolução de conflitos.
Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP) / Lei 11.284/06 (Gestão de Florestas Públicas)	Consultivo	Identificar as demandas de informação para REDD+	A Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP) manifesta-se sobre o Plano Nacional de Outorga Florestal que define as áreas que serão concedidas.	Frequência: em caráter ordinário, pelo menos duas vezes por ano. Composição: A CGFLOP tem representantes dos PCTAFs (povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares)
Comissão Executiva do PPCDAm	Executiva	Identificar as demandas de informação para REDD+	Casa Civil / MMA	Comissões Executivas do PPCDAm e PPCerrado, atualmente formadas por membros do Governo Federal, em interlocução com Estados. Lacuna: A proposta do novo PPCDAM é ter uma instância consultiva com estados e sociedade civil.
Comissão Executiva do PPCerrado	Executiva	Identificar as demandas de informação para REDD+	Casa Civil / MMA	Composição: Dez ministérios, governos estaduais que compõem o bioma Cerrado e a sociedade civil por meio de seus coletivos.

IBAMA - Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Floresta - DBFlo	Executiva	Identificar as demandas de informação para REDD+	Coordenação-Geral de Autorização de Uso da Flora e Floresta - CGAUF	Relatórios de Gestão
Comitê Gestor do ICMBio	Executiva	Identificar as demandas de informação para REDD+	Sistema Integrado de Gestão Estratégica-SIGE (ICMBio). Relatório de Gestão das Unidades de Conservação e de Auditoria.	Composição: Presidente, Diretores, Procuradoria e Auditoria. Frequência: Mensal. Transparência: As atas de reunião do Comitê Gestor são públicas. Lacuna: Não há fóruns consultivos
Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade		Identificar as demandas de informação para REDD+	AGU	Atribuições: Prestar consultoria e assessoramento jurídicos ao Instituto e representá-lo judicial e extrajudicialmente, inclusive mediante o ajuizamento de ações civis públicas para a proteção das Unidades de Conservação federais. Composição: Instância em estruturação para obtenção de servidores especializados na questão ambiental. Lacuna: Ausência de procuradores em todas as regiões (unidades descentralizadas)
Conselhos Consultivos (Lei do SNUC)	Consultivo e deliberativo	Avaliar inclusão de informações para REDD+	ICMBio/Sistema de Indicadores Socioambientais para Unidades de Conservação da Amazônia Brasileira (SISUC)	Resultado dos indicadores relevantes para esta salvaguarda
Comitê Gestor da PNGATI		Avaliar inclusão de informações para REDD+	FUNAI	Avaliação da FUNAI com base no levantamento de informações conforme os critérios (SIS)

Comitês Regionais da FUNAI		Avaliar inclusão de informações para REDD+	Comitês Regionais da FUNAI	Avaliação da FUNAI com base no levantamento de informações conforme os critérios (SIS)
Comissão Nacional de Política Indigenista – CNPI		Avaliar inclusão de informações para REDD+	Comissão Nacional de Política Indigenista – CNPI.	Avaliação da FUNAI com base no levantamento de informações conforme os critérios (SIS)
Comissão instituída no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (PNAP)		Avaliar inclusão de informações para REDD+	Comissão instituída no âmbito do Ministério do Meio Ambiente	Arranjo: governos federal, distrital, estaduais e municipais, de povos indígenas, de comunidades quilombolas e de comunidades extrativistas, do setor empresarial e da sociedade civil. Lacuna: Não foram encontradas informações sobre a comissão
Fundação Palmares (Áreas quilombolas - PBQ)		Avaliação da participação dos quilombolas no processo, identificar as demandas de informação para REDD+	Fundação Palmares (Áreas quilombolas) e Comunidades Quilombolas	Número de certidões de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos
INCRA/MDA e órgãos agrários estaduais		Avaliação da participação dos quilombolas no processo, identificar as demandas de informação para REDD+	Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ) e Superintendências Regionais, Comunidades Quilombolas	Relatório de regularização de áreas Quilombolas

Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo (CNCVC)	Consultiva	Avaliar inclusão de informações para REDD+	Ouvidoria Agrária Nacional do INCRA/MDA	Composição: representantes de órgãos oficiais agrários e sociedade civil organizada. Objetivo: sugerir medidas para prevenir, combater e reduzir as diversas formas de violência contra trabalhadores e proprietários rurais, remanescentes de quilombos, ribeirinhos e atingidos por barragens. Lacuna: Não menciona indígenas
Ouvidorias Agrárias estaduais	Consultiva	Avaliar inclusão de informações para REDD+	Ouvidorias agrárias regionais / Superintendências Regionais do INCRA	Número de ouvidorias implantadas
Comissões Estaduais de Prevenção e Resolução de Conflitos Agrários		Avaliar inclusão de informações para REDD+	Ouvidoria Agrária regionais / Superintendências Regionais do INCRA	Número de comissões implantadas
Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial	Consultiva	Identificar as demandas de informação para REDD+	SEPP-PR	Composição: 22 órgãos do Poder Público Federal, 19 entidades da sociedade civil, escolhidas através de edital público Frequência: Calendário disponível no site da SEPP-PR

Comitê Orientador do Fundo Amazônia - COFA	Consultivo e deliberativo	Avaliar inclusão de informações para REDD+	MMA/BNDES	Atribuições: Determinar suas diretrizes e acompanhar os resultados obtidos. Composição: Comitê tripartite, formado de três blocos: governo federal, governos estaduais e sociedade civil. Cada bloco tem direito a um voto nas deliberações. Cada membro tem direito a um voto dentro de seu bloco. Mandato: dois anos, prorrogável uma vez por igual período
Sistema de Ouvidoria ambiental Linha Verde	Consultiva	Agregar informação relevante a REDD+ no SIS	Sisliv/IBAMA	Ocorrências e denúncias de danos e degradações ambientais.

Salvaguarda 3: Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, tendo em conta as obrigações internacionais relevantes, circunstâncias e as leis nacionais, e observando que a Assembléia Geral da ONU adotou na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

Instrumentos	Direito	Como a salvaguarda será operacionalizada?	Fonte	Informações necessárias
OIT 168	Consulta livre, prévio e informado,	GT Regulamentação da OIT	FUNAI, Povos indígenas, MMA. CNPI	Proposta de regulamentação, verificar quais os indicadores discutidos de consentimento
UNDRIP	Consulta, Autodeterminação, Território e Recursos, Consentimento Livre, Prévio e Informado,	GT Regulamentação da OIT	MJ, FUNAI, MMA (IBAMA, ICMBIO), MPF, Órgãos estaduais	Regulamentação do GT (OIT 169) e ocorrências e denúncias de ilícitos ambientais e de violação de direitos

CDB	Conservação da biodiversidade, uso sustentável e repartição justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos	Avaliar inclusão de informações para REDD+	MMA, INCRA	
Constituição Federal 1987	Art. 231. Uso exclusivo pelos povos indígenas, e território 232: autodeterminação, Art. 68: direito ao território quilombolas Art. 216 - propriedade de patrimônio imaterial, sítios arqueológicos e paleontológicos, etc.	Que os programas, políticas e projetos de REDD+ estejam de acordo com direitos já estabelecidos	FUNAI, Fundação Palmares, MJ, IBAMA	Número de terras demarcadas, número de ilícitos presentes em Tis que ferem o usufruto exclusivo. Número de registros de Bens Culturais de Natureza Imaterial (D. 3551/00) (podem ser um marco zero)
Estatuto do Índio	Direitos aos territórios, costumes e conhecimentos tradicionais.	Que os programas, políticas e projetos de REDD+ estejam de acordo com direitos já estabelecidos		O estatuto está em processo de revisão
PNGATI	Direito ao território e uso dos recursos, repartição de benefícios e respeito à autonomia socioambiental.	Que os programas, políticas e projetos de REDD+ estejam de acordo com direitos já estabelecidos	FUNAI (CGAM) e parceiros, MMA	Planos de gestão (PGTA) em construção e concluídos
Política Nacional da Biodiversidade	Acesso ao conhecimento associado ao patrimônio genético D. 4339/02, MP 2186-16/01, D. 5459/05	Que os programas, políticas e projetos de REDD+ estejam de acordo com direitos já estabelecidos	CGEN	Números processos do CGEN
Decreto 6.040/07. Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	Respeito à cultura, conhecimento e diversidade socioambiental. Território e Recursos. Participação e Controle social	Avaliar inclusão de informações para REDD+	Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT, ICMBio	Pesquisar informações sobre os planos, e outras redes sociais que poderiam prover informações GTA, ICMBio (uso sustentável) demandas por criação de reservas extrativistas.

SNUC	Respeito ao direito ao território e uso dos recursos naturais em Unidades de Uso Sustentável, direito à consulta	Implementação das metas do PNAP e Planos de Manejo	MMA (ICMBio), sistemas independentes (WWF e ISA).	Processos de criação de UCs de uso sustentável, Planos de Manejos, Contratados de direto real uso (CDRU)
Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRF)	Direito de propriedade	Que os programas, políticas e projetos de REDD+ estejam de acordo com direitos já estabelecidos	Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (Sipra) - Superintendências regionais do INCRA	Número de projetos de Assentamento Agroextrativista (PAE), de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e de Assentamento Florestal (PAF), Cadastro de Terras e Regularização Fundiária, Títulos de terras do programa Terra Legal Amazônia
Fundação Palmares (Áreas quilombolas - PBQ)	Direito de propriedade	Que os programas, políticas e projetos de REDD+ estejam de acordo com direitos já estabelecidos	Fundação Palmares (Áreas quilombolas) e Comunidades Quilombolas	Número de certidões de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos
INCRA/MDA e órgãos agrários estaduais (PBQ)	Direito de propriedade	Que os programas, políticas e projetos de REDD+ estejam de acordo com direitos já estabelecidos	Relatório de regularização de áreas Quilombolas Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ) e Superintendências Regionais, Comunidades Quilombolas	Número de áreas Quilombolas regularizadas

Ouvidoria Agrária Nacional (Decreto Federal 7.255/10 - artigo 2º do anexo I) e regionais	Direitos humanos e sociais do homem no campo, resolução de tensões e conflitos sociais no campo e Assistência Social, Técnica e Jurídica às Famílias Acampadas	Avaliar o modelo dessa ouvidoria para possível aplicação para REDD+. Implementação do Plano Nacional de Combate à Violência no Campo e Programa Paz no Campo	Relatórios da Ouvidoria Agrária Nacional INCRA/MDA/Superintendências Regionais do INCRA	Número de denúncias que envolvem conflitos agrários pertinentes ao Plano Nacional de Reforma Agrária e número de conflitos agrários mediados
PNMC	Ausência de menção sobre direito/titularidade de carbono	Elaboração da Estratégia Nacional de REDD+		Lacuna: Regulamentação sobre direito de carbono

Salvaguarda 4: A participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais, nas ações referidas nos parágrafos 70 e 72 desta decisão;

Instrumentos	Direito	Como a salvaguarda será operacionalizada?	Fonte	Informações necessárias
Estruturas estaduais (ex. IEF/Amapá)	Consulta, Autodeterminação, Território e Recursos, Consentimento Livre, Prévio e Informado,	Agregar a informação relevante a REDD+ no SIS	MJ, FUNAI, MMA (IBAMA, ICMBIO), MPF, Órgãos estaduais	Regulamentação do GT (OIT 169), ocorrências e denúncias de ilícitos ambientais e de violação de direitos
Decreto 7747/2012 - Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas	Protagonismo indígena, elaboração PGTA	Agregar a informação relevante a REDD+ no SIS	FUNAI	Planos de gestão (PGTA) em construção e concluídos
Lei 9784/99 - Consultas públicas / Decreto 4176/02 (normas e diretrizes)	Publicidade de informação sobre consultas públicas	GT Regulamentação da OIT	Órgão proponente da política	Publicidade da informação: consultas públicas relacionadas a REDD+ (Diário Oficial-e_Gov) ex: criação de UCs (SNUC)

OIT 169	Consulta livre, prévio e informado,	GT Regulamentação da OIT	FUNAI, Povos Indígenas, MMA. CNPI	Proposta de regulamentação, verificar quais os indicadores discutidos de consentimento
Lei 10650/03 2o art. SISNAMA	Acesso público dos documentos, expedientes e processos administrativos	Agregar a informação relevante a REDD+ no SIS	MMA	Número de resoluções relevantes a REDD+
Decreto 7724/12 - Lei Acesso à Informação	Acesso e resposta a informação solicitada	Agregar a informação relevante a REDD+ no SIS	SIC (serviço de informação ao cidadão)	Número de solicitações, e de respostas relacionadas a REDD+, e prazo de atendimento
Fundo Amazônia	Acesso a benefícios oriundos REDD	Agregar a informação relevante a REDD+ no SIS, e cadastro de iniciativas no site REDD+ Brasil	COFA	Número de projetos aprovados e volume de recursos acessados pelos PCTAFs (povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares)
Sistema de Ouvidoria ambiental Linha Verde	Espaço público onde o cidadão poderá se manifestar em relação às ações do IBAMA.	Agregar a informação relevante a REDD+ no SIS	Sisliv/IBAMA	Ocorrências e denúncias de danos e degradações ambientais.
Ouvidoria-Geral da União	Defesa do patrimônio público	Agregar a informação relevante a REDD+ no SIS	Controladoria-Geral da União (CGU)	Número de denúncias relativas à defesa do patrimônio público relacionadas a iniciativas de REDD+
Observatório do REDD+	Mecanismo de controle social e debate	Agregar a informação relevante a REDD+ no SIS	OREDD+/GTA	Número de iniciativas cadastradas e fórum de discussão no OREDD+
Outras iniciativas	Construção de capacidades e disseminação de informação de qualidade de PCTAFs em iniciativas de REDD+	Agregar a informação relevante a REDD+ no SIS	FUNAI/IEB/IPAM/ICV/TNC/FBOMS (GT Clima e GT Floresta)/FBMC/OREDD	Número de capacitações (seminários, vídeos, oficinas, publicações)

Estratégia Nacional de REDD+	Espaço público onde o cidadão poderá se manifestar em relação às ações da EREDD+.	Ouvidoria Independente: Criação de instituição sob a governança de REDD+, em articulação ou apoio da CGU	Criação de uma Ouvidoria de REDD+ ou Florestal para atender denúncias de violação de direitos relacionados à REDD+	Lacuna: Não há um espaço estruturado dentro do Poder Público para representação (denúncia) sobre violação de direitos específica para iniciativas de REDD+
Estratégia Nacional de REDD+	Consulta livre, prévio e informado	Financiamento adequado assegurando as condições de participação, comissão com representantes locais para o processo de consulta pública, acesso à informação de qualidade e em formato culturalmente apropriado, bem como o compromisso de retorno sobre os resultados do processo de consulta e de tomada de decisão.	MMA	Número de representantes locais no comitê da consulta pública e construção do SIS, número de oficinas presenciais e acessos ao <i>hotsite</i> da consulta, volume de recursos
Estratégia Nacional de REDD+	Participação plena e efetiva	Participação plena dos PCTAFs no controle e fiscalização da implementação da Estratégia Nacional de REDD+	MMA	Número e diversidade de representantes locais na instância consultiva da Estratégia
Estratégia Nacional de REDD+	Participação plena e efetiva	Promover e considerar o monitoramento de base comunitária	PCTFAs/Sistemas alternativos	Lacuna: Indicadores de sustentabilidade socioambiental de iniciativas de REDD+

Salvaguarda 5: Que ações sejam consistentes com a conservação de florestas naturais e diversidade biológica, assegurando que as ações (...) não sejam usadas para a conversão de florestas naturais, mas sim sejam utilizadas para incentivar a proteção e a conservação de florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e potencializar outros benefícios sociais e ambientais

Instrumentos relevantes	Direito	Como a salvaguarda será operacionalizada?	Fonte	Informações necessárias
Lei Nº 12.651/12 (Código Florestal).	Planejamento territorial	Implementação CAR e PRA	SISCAR	Dados de CAR e PRA
	Supressão legal da vegetação nativa	Inventário de fauna e flora ameaçada de extinção em listas oficiais	Órgãos licenciadores e fiscalizadores	Avaliação de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie
	Art. 41 Programa de apoio e incentivo à preservação e recuperação do meio ambiente	PSA: conservação da biodiversidade	Em regulamentação	Em regulamentação
Decreto Nº 2.519/98 (Convenção sobre a diversidade Biológica (CDB) art. 7 - identificação das espécies - art. 8. controle de espécies exóticas, art. 25 - art. 10 benefícios sociais, art. 15 repartição de benefícios, – Plano Estratégico para Biodiversidade 2011–2020, Metas de Aichi	Conservação da biodiversidade <i>in situ</i> , benefícios sociais e repartição de benefícios	Mapeamento de áreas prioritárias - Criação e implementação de UCs (uso indireto e direto) - Planos de ação para espécies ameaçadas - Monitoramento da biodiversidade (planos, programas, estratégias e instrumentos de monitoramento) Avaliação dos sistemas de monitoramento existentes nos biomas	MMA, Órgãos estaduais e meio ambiente, Academia, Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade - SISBIO, sistemas alternativos de monitoramento (WWF, ARPA, SISUC, PROBUC, IIEB, etc.)	Número de áreas prioritárias mapeadas, Status da fragmentação de habitats e do conhecimento de biodiversidade, planos de manejo, conselhos instituídos, etc. Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção (MMA e parceiros), Lista estaduais das Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (estados), Ocorrência e distribuição de espécies (SISBIO).

Decreto nº 5.758/06 (Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas), PNGATI	Direito ao território e uso dos recursos, repartição de benefícios e respeito à autonomia socioambiental	Monitorar a implementação dos Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs)	FUNAI (CGAM) e parceiros, MMA	Planos de gestão (PGTA) em construção e concluídos
Política Nacional de Biodiversidade (PNB) - Decreto nº 4.703, D.4339/02, MP 2186-16/01, D. 5459/06	Acesso ao conhecimento associado ao patrimônio genético e repartição de benefícios...D.4339/02, MP 2186-16/01, D. 5459/05		Comissão Nacional da Biodiversidade (Conabio) - (Aprova metodologia e aprova os relatórios para CDB)	Comunicações Nacionais
Medida Provisória 2.186-16/01	Acesso ao patrimônio genético, à proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização	Acompanhar os processos no CGEN para ações de REDD+	CGEN	
Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) art.9 zoneamento ambiental,	Medidas mitigadoras e compensatórias pelos danos causados a biodiversidade	Avaliar os EPIA e RIMA, revisar e fiscalizar ZEEs	IBAMA	Número de espécies e espécies ameaçadas identificadas nos EPIAs
Lei Nº 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).	Recuperação de áreas degradadas do bioma	Restauração com fins conservacionistas e de manejo sustentável da vegetação nativa	Pacto	Mapas das áreas prioritárias para restauração na Mata Atlântica
Lei Nº 11.284/06. (Lei de Gestão de florestas públicas)	Manejo Florestal sustentável	Planos Anuais de Outorga Florestal (PAOF)	SFB	PAOF Concessões florestais (comunidades locais)

Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais)	Proteção contra danos causados ao meio ambiente, conservação da fauna e flora nativa	Aplicação da Lei em todo território Nacional, conscientização e educação ambiental	IBAMA/ICMbio/Órgãos estaduais	Numero de autos de infração e processos criminais relacionados a biodiversidade relacionados a fauna e flora
Portaria interministerial MDA/MDS/MMA 239/2009 - Plano Nacional de Promoção das cadeias de SocioBiodiversidade	Melhoria e garantia dos benefícios sociais		MDA/MDS/MMA (DEX/SSE);	Programas de Fomento a atividades produtivas sustentáveis; Programas de PSA (produtor de água da ANA)
Decreto N º 6.040/07 - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT)	Reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições			
Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER)				
Plano Nacional para a Promoção dos Produtos da Sociobiodiversidade (PNBSB)	Respeito aos aspectos socioculturais, melhoria e benefícios econômicos (Contrato e estabilidade na relação)			
Programa Produtor de água (ANA) - Estímulo à Política de Pagamentos por Serviços Ambientais	Benefícios econômicos proporcionais aos serviços ambientais prestados	Sistema de monitoramento de resultados do programa - Agência Nacional de Águas (ANA)	Número de produtores beneficiados e abrangência do programa, número de mulheres beneficiadas	

PPCDAm	Fomento a atividades produtivas sustentáveis	Implementação do Eixo 3 do PPCDAm	Comissão Executiva (MMA)	Avaliar tipo de informação
--------	--	-----------------------------------	--------------------------	----------------------------

Salvaguarda 6: Ações para evitar riscos de reversão				
Instrumentos	Detalhamento	Como a salvaguarda será operacionalizada?	Fontes	Informações necessárias
Lista de Ramsar - Convenção de Ramsar	Promover o uso racional de todas as zonas úmidas contidas em seu território, adotando um planejamento para o uso do solo, bem como políticas e leis apropriadas para a gestão e a educação pública com foco em tais áreas;	Avaliar objetivos da Lista de Ramsar e status de proteção dos sítios Ramsar	Comitê Nacional de Zonas Úmidas / MMA	Número de sítios Ramsar brasileiros, relevantes para REDD+, protegidos por UCs e ameaçados.
Código Florestal No 12.651/12	Art. 4o Áreas de preservação permanente	Avaliação de práticas sustentáveis para pequenas propriedades e imóveis rurais (até 15 módulos)	Órgãos do Sisnama, em âmbito federal DILIQ/IBAMA e estaduais conforme LC 140	Número de licenças ambientais para práticas de aquicultura em APPs
Código Florestal No 12.651/13	Art. 4o Áreas de preservação permanente	Avaliação do status de conservação e recuperação de APPs.	SISCAR	PRAs e dados de regularização
Código Florestal No 12.651/14	Art. 4o Áreas de preservação permanente			Número de planos de conservação e uso de reservatório artificial
Código Florestal No 12.651/15	Art. 4o Áreas de preservação permanente	Licenciamento ambiental	Relatórios da OEMAs e DILIQ/IBAMA SNIF/SFB	Número de licenças emitidas para supressão Lacuna: Área de supressão de vegetação nativa autorizada de todos estados

Código Florestal No 12.651/16	Art. 4o Áreas de preservação permanente	Monitoramento da supressão ilegal de vegetação em APP	Relatórios de fiscalização (OEMAs e DIPRO/IBAMA). No futuro, SISCAR.	Número de autos de infração por supressão ilegal de vegetação nativa em APPs.
Código Florestal No 12.651/17	Art. 9o Reserva Legal	Monitorar práticas de exploração seletiva de vegetação florestal na modalidade manejo sustentável, com propósito comercial de RLs	Relatórios da OEMAs e IBAMA.	Número de planos de manejo da RL
Código Florestal No 12.651/18	Art. 9o Reserva Legal	Monitoramento da implementação das cotas de reserva ambiental (Art. 44): incentivo para manutenção de floresta em áreas com excedente além da RL obrigatória	Em regulamentação	Número de títulos de Cotas de RL
Código Florestal No 12.651/19	Art. 9o Reserva Legal	Monitorar o mercado de cotas de RL	BVRio	Transações dessa natureza na BVRio
Código Florestal No 12.651/12	Art. 29 - Cadastro Ambiental Rural	Implementação de instrumento de planejamento e monitoramento	SISCAR/SINIMA	Número de imóveis cadastrados
Código Florestal No 12.651/12	Regularização ambiental	Assistência Técnica para recomposição da RL	SISCAR/Órgãos do Sisnama	Número de imóveis rurais no PRA
Código Florestal No 12.651/13		Regularização ambiental	SISCAR/Órgãos do Sisnama	Número de imóveis rurais regularizados
Código Florestal No 12.651/12	Licenciamento ambiental	Avaliação e monitoramento de Planos de Manejo Florestais Sustentáveis (PMFS) em florestas públicas ou privadas	Relatórios da OEMAs e DILIQ/IBAMA.	Número de PMFS elaborados

Código Florestal No 12.651/12	Exploração florestal (Licenciamento ambiental)	Avaliação e monitoramento dos Planos de Suprimento Sustentável para empresas que utilizam grande quantidade de matéria-prima florestal	Relatórios da OEMAs e DILIQ/IBAMA.	Número de Planos de Suprimento Sustentável
Código Florestal No 12.651/12	Art.38 - Proibição de fogo na vegetação	Planos de contingência para o combate aos incêndios florestais (Licenciamento ambiental)	PREVFOGO/IBAMA, OEMAs, Comitês Estaduais do Fogo e demais órgãos públicos e privados responsáveis pela gestão de área de vegetação	Número de planos de contingência e outros instrumentos de planejamento elaborados
Código Florestal No 12.651/12	Art.1o - Fomento a pesquisa científica e tecnológica	Implementação de programas de inovação no uso sustentável do solo, água e recuperação e preservação de florestas.	EMBRAPA/CNPq/CAPES/Academia	Número de programas, linhas de pesquisa no tema, investimento anual (R\$) de fomento a pesquisa científica e tecnológica
Código Florestal No 12.651/12	Art. 1o Criação e mobilização de incentivos econômicos: preservação e a recuperação da vegetação nativa e atividades produtivas sustentáveis	Avaliação de programas de PSA Carbono	Em regulamentação	Número de programas de PSA Carbono
Código Florestal No 12.651/12	Art. 41 Programa de apoio e incentivo à preservação e recuperação do meio ambiente	PSA: sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono; regulação do clima; manutenção de áreas de APPs, RLs e uso restrito	Em regulamentação	Número de programas de PSA Carbono
Código Florestal No 12.651/12	Art. 10 - Pantaneais e planícies pantaneiras	O cumprimento das recomendações técnicas para exploração ecologicamente sustentável dos órgãos oficiais de pesquisa	Órgão estadual do meio ambiente, certificado pelo IBAMA	Número licenças de supressão legal de vegetação para outros usos do solo

Código Florestal No 12.651/12	Art.11 - Apicuns e salgados	Avaliar processos de licenciamento de empreendimentos nessas áreas	OEMA	Número de EPIAs e RIMAs elaborados e área afetada pelo empreendimento
Código Florestal No 12.651/12	Art.11 - Manguezais (arbustivos)	Avaliar a integridade ambiental dos manguezais arbustivos	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais CNPT/ICMBIO. Comissão Técnica sobre Manguezais – CT	Status de conservação dos manguezais na costa brasileira e informações dos avanços do Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável de Manguezais (Projeto GEF-Mangue)
Lei 12.651/12 - Código Florestal	Áreas verdes urbanas	Avaliar o status de proteção de áreas verdes urbanas	Prefeituras ou Órgãos ambientais municipais	Área de remanescentes florestais urbanos
Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais - Lei 12.512/2011	Programa Bolsa Verde	Acompanhar a implementação do programa e avaliar o impacto do programa	Relatório Bolsa Verde (acessível no Portal MMA)	Número de pessoas atendidas pelo programa, volume de recursos e abrangência territorial
PNMC	Restauração e recuperação florestal	Ações de recuperação de áreas degradadas devem ter como objetivo de longo prazo, o restabelecimento do ecossistema natural	MMA	Lacuna: Não há previsão para implementação de metas de recuperação de florestas nativas (dois milhões de hectares com espécies nativas)
PNMC	PPCDAm e PPCerrado	Ações voltadas a criação de uma cesta de incentivos positivos a REDD+	MMA	Taxa anual de desmatamento na Amazônia e dados do desmatamento no Cerrado

Programa de Monitoramento do Desmatamento nos Biomas Brasileiros por Satélite	Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal	Avaliação dos dados produzidos pelo projeto	MMA e IBAMA	Dados do desmatamento nos biomas
Lei da Mata Atlântica	Art. 11 - Corte, supressão e a exploração da vegetação primária e nos estágios avançado e médio de regeneração ficam vedados nos casos em que possam comprometer a conservação da biodiversidade e do bioma.	Acesso ao banco de dados de órgãos ambientais fiscalizadores	Órgão estadual ambiental	Número de autos de infração de supressão ilegal de vegetação nativa no bioma
Lei da Mata Atlântica		Cadastramento de imóveis rurais nesse bioma	Estudos independentes, academia, no futuro SISCAR	Déficit de cobertura vegetal de APPs e RLs
Lei da Mata Atlântica	Art. 12 - Novos empreendimentos que impliquem o corte ou a supressão de vegetação devem ser implantadas em áreas já alteradas e degradadas	Avaliar ZEE estadual e florestas plantadas para uso comercial	Órgão estadual ambiental	Localização de empreendimentos autorizados e área afetada
Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (SISFOGO) /IBAMA, SISPRO/ICMBio	Ferramenta com tecnologia geoespacial onde é permitida a inserção das informações referentes aos incêndios e queimadas ocorridos em unidades de conservação e municípios.	Implementar ações na estratégia nacional de REDD+ para o bioma cerrado	SISFOGO/PREVFOGO/IBAMA - SISPRO/Unidades de Conservação/ICMBio	Número de incêndios florestais e área queimada de vegetação

Lei 12.188/2010 - Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER)		Implementação do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER	Relatório anual consolidado de execução do PRONATER. MDA/INCRA, órgãos responsáveis pela implementação do PRONATER e Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável e da Agricultura Familiar	Atestados de recebimento de ATER pelos beneficiários
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)	Financiamento de projetos individuais ou coletivos, que gerem renda aos agricultores familiares e assentados da reforma agrária	Avaliar a matriz de impacto dos investimentos deste fundo através de critérios ambientais	Secretaria de Agricultura Familiar/MDA/BNDES	Número de famílias que tiveram projetos empreendidos, solicitar avaliação específica para REDD+
Fundo Amazônia		Priorização de áreas mais sensíveis a reversão e avaliar a matriz de impacto dos investimentos deste fundo	MMA/BNDES	Número de capacitações para apresentação de projetos, número de projetos apresentados e aprovados dos PCTFAs
Fundo Clima		Priorização de áreas mais sensíveis a reversão e avaliar a matriz de impacto dos investimentos deste fundo	MMA/BNDES	
Outros fundos de REDD+		Priorização de áreas mais sensíveis a reversão e avaliar a matriz de impacto dos investimentos deste fundo	Contribuições bilaterais	

Salvaguarda 7: Ações para evitar riscos de deslocamento de emissões

Instrumentos	Detalhamento	Como a salvaguarda será operacionalizada?	Fontes	Informações necessárias
--------------	--------------	---	--------	-------------------------

Lei 12.651/12 - Código Florestal	Art.11, Parágrafo 1o, inciso 2- Manguezais arbustivos	Avaliar a integridade ambiental dos manguezais arbustivos	ICMBio e Academia	Número de autos de infração de supressão ilegal de vegetação
Lei 12.651/12 - Código Florestal	Zoneamento Ecológico-Econômicos (ZEES)	Avaliação da implementação de ZEES	Órgão ambiental competente do Sisnama	Número de ZEES estaduais elaborados
Lei 12.651/12 - Código Florestal	Art. 29 - Cadastro Ambiental Rural	Monitoramento dos imóveis cadastrados	No futuro o SISCAR/SINIMA	Alterações na cobertura vegetal
Licenciamento ambiental (140/2011)	Monitoramento dos impactos negativos de empreendimentos licenciados e impor sanções quando apropriado	Avaliar ações de monitoramento de empreendimentos licenciados	Órgão licenciador e fiscalizador (federal, estadual ou municipal). Propriedade privada: órgão ambientais, especialmente estaduais	Número de processos civis e criminais, bem como sanções administrativas associados a danos causados no meio ambiente
Licenciamento ambiental	Florestas públicas ou privadas	Avaliação de impactos dos Planos de Manejo Florestais Sustentáveis (PMFS)	DBFLO/IBAMA	Número de licenças concedidas para PMFS e planos implementados com área manejada
Terra Class	Amazônia	Sistema de permitam avaliar o deslocamento de emissões	INPE, IBAMA, Embrapa	Dados do TerraClass (bienais)
Degrad	Amazônia	Análises que permitam avaliar o deslocamento de emissões	Dados do Degrad (anual, mas muito atrasado)/INPE	<i>Demanda de informação nova</i>
PPCDAM	Amazônia	Processo de inclusão ou exclusão dos municípios prioritários para controle do desmatamento	MMA	Lista de Municípios Prioritários Lista de Municípios com Desmatamento Monitorado e Sob Controle
PPCerrado	Cerrado	Em elaboração conforme critérios do PPCDAm	MMA	Em elaboração conforme critérios do PPCDAm

Cooperação técnica	Nacional e internacional	Transferência de tecnologia, (monitoramento regional, práticas agrícolas sustentáveis, energia, etc.), intercâmbio de conhecimentos e de experiências.	MMA/MCTI/MAPA (Embrapa)	Número de memorandos de entendimento assinados, ações coordenadas em sítios Ramsar
Estratégia Nacional de REDD+	Abordagem Nacional	Levantamento periódico de vetores de desmatamento e degradação em todas as regiões e biomas, instrumentos de planejamento territorial e regional (CAR, ZEEs, Planos de gestão e manejo)	MMA	Lacuna: Não há estudo atuais sobre a dinâmica dos vetores de desmatamento

Anexo II - Respostas de cinco integrantes do painel de um conjunto de perguntas centrais para definição das características do SIS.

Questões centrais	Participante 1	Participante 2	Participante 3	Participante 4	Participante 5/ compilação
Qual a finalidade do sistema de informação?	Prover informação qualificada das ações e iniciativas de promoção e respeito as salvaguardas num determinado país, de maneira que a estratégia nacional de REDD+ deste país gere benefícios ambientais e sociais.	Entendo que o SIS será o principal meio oficial de reportar o cumprimento das salvaguardas e demonstrar para diferentes atores (investidores, doadores, beneficiários) se as ações de REDD+ alcançarão resultados desejados de redução de emissões de gases do efeito estufa sem prejudicar outros direitos relacionados.	Prover a sociedade brasileira e internacional em geral, e em especial os interessados em REDD+, informações qualificadas e atualizadas de se e como estão sendo utilizadas as Salvaguardas socioambientais nas iniciativas em REDD+ cadastradas.	Ser um instrumento interno e externo para informação sobre a implementação e monitoramento das salvaguardas.	Instrumento oficial (interno e externo) e abrangente para disponibilizar informações de qualidade e atualizadas sobre a implementação e monitoramento de salvaguardas de REDD+ no país, bem como de acompanhamento da implementação da Estratégia Nacional de REDD+. O grupo indica a necessidade de estudar outros sistemas existentes.

Quais são as fontes de informação?	Leis e políticas relevantes: Constituição Federal, Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas, Convenção 169 OIT, legislação nacional trabalhista, Código Florestal, SNUC, Lei Federal de Gestão de Florestas Públicas, Política Nacional de Meio Ambiente, Política Nacional sobre Mudança do Clima, Convenção da Biodiversidade, Agenda 21, etc... Instituições e sistemas existentes: ICMBio, INPE, FUNAI, Secretarias de Meio Ambiente dos Estados, diversos ministérios envolvidos na implementação da ENREDD+ (MMA, MAPA, Min. da Fazenda, MDA, MDS, etc), EMBRAPA etc, SISNAMA, SNUC. Coletivos de organizações como por exemplo o Observatório do Clima, Observatório do REDD, FBOMS e do setor privado, como por exemplo CEBDS, etc.	Para responder essa pergunta, será necessário definir quais serão as salvaguardas que devem ser avaliadas e quais os indicadores para avaliar cada uma. Por exemplo, as salvaguardas de Cancun trazem conceitos amplos, como estruturas de governança florestal transparentes e eficazes. Para avaliar o cumprimento dessa salvaguarda, será necessário definir quais os setores ou temas relevantes que impactam governança florestal, para então escolher as instituições e leis relacionadas. Por exemplo, na Iniciativa para a Governança das Florestas (projeto coordenado pelo WRI com participação do ICV e Imazon no Brasil), elencamos quatro temas diretamente relacionados a REDD+: i) situação fundiária das florestas (incluindo terras indígenas, territórios quilombolas, territórios de comunidades tradicionais, assentamentos de reforma agrária e propriedades privadas), ii) planejamento do uso do solo (ou zoneamento ecológico econômico (ZEE) no caso do Brasil), iii) gestão florestal (incluindo manejo, conservação e conversão) e iv) recursos e incentivos econômicos para a floresta (no qual focamos fundos ambientais e florestais).	Por partes (Jack o estripador, 1890): Não se pode ter tudo. Há que se decidir recortes. a) As memórias da evolução tanto da ENREDD e deste processo de discussão do SIS, bem como do PL REDD+ são um bom Marco conceitual e institucional-político vis-a-vis os encaminhamentos dos acordos internacionais (Copenhague, Cancún, etc). As salvaguardas base com acesso facilitado (Cancún e P&C). Acho que deve ser feita uma compilação ou sistematização, na linha de um mapa conceitual, que abarque uma análise das principais interações entre as Salvaguardas e outros(as) Políticas, Planos, Programas e Projetos que tenham interface e ou possam afetar ou desafetar o respeito/uso às Salvaguardas em Tela. Creio que o foco aqui recairá, em especial, sobre os instrumentos de comando e controle para gestão ambiental; políticas de fomento ao desenvolvimento que afetam de forma mais direta o uso do solo (LULUCF) como o Plano ABC, obras PAC e outras iniciativas de regulamentação como o PL PSA. Os marcos regulatórios estaduais.	Leis e instituições governamentais e não governamentais. As lacunas são inúmeras.	1. Definição das salvaguardas, temas e setores relevantes relacionados e que impactam cada salvaguarda 2. Legislação federal a cerca de florestas, gestão florestal, biodiversidade, populações tradicionais, mudanças climáticas e desenvolvimento sustentável. Instituições governamentais e coletivos de org. não governamentais 3. Elaboração de um mapa conceitual, com um análise das salvaguardas e principais políticas, planos, programas e projetos (nacionais, federais e estaduais)
---	--	---	--	--	---

Qual a qualidade da informação disponível?			b) A informação específica sobre Salvaguardas ainda é incipiente para o Brasil, fora o P&C. Não obstante haver já razoável acúmulo – pelo menos em experiências de discussão sobre as mesmas - em nível internacional. Creio que o documento citado acima poderia ser produzido no âmbito deste desenvolvimento do SIS, pois se tornaria o Marco conceitual deste SIS, disponibilizado e tornado público.		O grupo entende que para esse pergunta a resposta virá após uma análise mais aprofundada das fontes de informação.
Há lacunas de informação ?	Pensando especificamente nas salvaguardas de Cancun, talvez as principais lacunas residam no monitoramento da diversidade biológica nos diferentes biomas, bem como no deslocamento das emissões para outros biomas que ainda não estejam com um sistema eficaz de monitoramento (ex. Caatinga etc).	A partir dessa definição, um próximo passo é o mapeamento das instituições responsáveis ou com importância nesse tema e das leis existentes. Isso permite identificar aspectos positivos já existentes, além de lacunas ou problemas. Por exemplo, se há ausência de leis para reconhecimento territorial de algum grupo importante ou se o sistema legal já é suficientemente abrangente.	c) As lacunas são inúmeras mas uma inquietação recorrente diz respeito às condições de monitoramento e análise por parte do SIS. Por monitoramento e análise quer-se dizer a verificação do respeito às salvaguardas (monitoramento quali quanti) e a eventual condicionante à iniciativa: tem sanção? Há qualquer desincentivo no caso do NÃO respeito às mesmas?!		Salvaguardas Cancun: monitoramento da diversidade biológica e de vazamento (ex. caatinga). Avaliar ausência de legislação para públicos específicos, por exemplo. PROBUC (SDS-AM). Como o SIS irá responder as questões que aparecerão no monitoramento, haverá sanção para o descumprimento de salvaguardas?

Como o SIS poderá tratá-las?			d) Acho que a estrutura básica de qualquer monitoramento deve ser: ANTES X DEPOIS vis-a-vis COM X SEM (no caso, Salvaguardas em projetos/iniciativas), pois assim têm-se linhas de base com as quais comparar qualquer situação vindoura. Deve-se ter em mente que transformações surgirão por meio da implementação de REDD+ e queremos saber como isto afetará as dimensões abarcadas pelas Salvaguardas.		Após a identificação de lacunas o sistema poderá acionar as instituições para as devidas medidas cabíveis (ex. judiciais, administrativas e as instituições competentes). Indicar a necessidade de revisão de procedimentos, novos estudos e ou análises para atender ao preenchimento da lacuna. O monitoramento deve iniciar com uma avaliação ("linha de base") que permitam as comparações e avaliação de resultados alcançados em diferentes dimensões, como isso o monitoramento deve ser suficientemente abrangente e estratégico.
--	--	--	--	--	--

Qual é o produto do sistema (relatório? Periodicidade?)	Um site atualizado preferencialmente uma vez por ano, com as informações sobre como cada uma das salvaguardas está sendo assegurada e respeitada. Poder-se-ia criar um link para cada uma das salvaguardas deixando o texto (relatando as ações e iniciativas) e gráficos, para comprovar como as salvaguardas estão sendo garantidas e um relatório poderia ser produzido compilando todas essas informações referentes a cada uma das salvaguardas. É importante pensar nesse caso a comunicação dessas informações na esfera internacional também. A comunicação nacional será uma das ferramentas (que inclusive foi acordada na decisão da última COP) além de outros instrumentos, como um relatório mais específico que pode ser pensado.	No artigo mencionado acima, propomos que o SIS seja implementado por etapas, começando por uma etapa de coleta mais geral sobre existência de leis e instituições, seguida de uma etapa de coleta de dados mais aprofundada em temas prioritários e finalmente uma etapa em que todos os temas seriam avaliados. O processo seria auxiliado por um painel multissetorial e por contribuições de atores impactados pelas ações de REDD+, por meio de mecanismos de comunicação e resolução de conflitos (a serem criados ou adaptados).Cada etapa poderia ter pelo menos um produto principal (relatório), mas à medida que mais informações fossem coletadas seria recomendável disponibilizar os resultados em outros formatos, como um website com atalhos para resultados por temas ou por instituições. Isso permitiria mais agilidade na comunicação. Por exemplo, determinados temas podem ser mais fáceis de coletar informações periódicas e o website poderia ser alimentado continuamente. No entanto, acredito que isso só será possível em uma etapa mais avançada, quando os aspectos metodológicos da coleta de informações estiverem alinhados.	Uma interface digital muito amigável contínua e atualizada/qualificada (portal net); Concordo com o relatório e atualização semestral, no entanto acho que existem algumas informações que podem ter atualização automática desde que o desenho do site/portal permita (por meio de banco de dados, por exemplo) e neste caso teremos um site/portal que está atualizado em tempo real (cadastramento, adequação, atualizações de iniciativas e projetos REDD+).Pelo menos em inglês e português.	Acho que seria interessante ter um relatório que ficasse disponível on-line e que fosse atualizado periodicamente (semestral)	Implementado por etapas, com apoio de painel multissetorial e atores afetados, um relatório de cada etapa, mecanismos de comunicação e resolução de conflitos, definição de aspectos metodológicos da coleta de informações e em etapa posterior website (port, ingl e espanhol) com interface amigável e intuitiva, atualizado com atalhos para resultados por temas ou por instituições, gráficos. A atualização poderá ser em tempo real dependendo de sua característica e disponibilidade. O relatório completo poderia ser semestral ou anual. Pensar na comunicação internacional UNFCCC (relatório anual ou a cada 4 anos conforme inventário nacional)
---	---	---	--	--	--

Quem seriam os usuários de informação do sistema?	O sistema seria acessado por um grupo diverso de atores, desde potenciais beneficiários/participantes dos programas e projetos de REDD+, bem como atores interessados na implementação do mecanismo (ONG e órgãos governamentais e privados de outros países) e potenciais investidores/apoiadores de REDD+.	Qualquer instituição ou pessoa interessada em informações sobre os efeitos das ações de REDD+. Por exemplo, investidores, doadores e beneficiários.	Toda a sociedade brasileira e internacional, mas em especial, empreendedores de projetos REDD+ (governo, empresas, organizações, indivíduos). Agências reguladoras em todos os níveis (internacional, federal, estadual, municipal). Financiadores (governos, cooperação, agências etc.)	Toda e qualquer pessoa que quiser (absolutamente público)	Potenciais beneficiários/participantes dos programas e projetos de REDD+, atores interessados na implementação de ações de REDD+ (Ongs, empresas, comunidade internacional), e potenciais investidores/doadores/apoiadores de REDD+, governos, cooperações, agências. O detalhamento e organização da informação para públicos e temas específicos ajudará no estabelecimento de parcerias para disseminar a informação e ampliar o acesso aos resultados dos monitoramentos, etc. (ex. OREDD+, FUNAI)
--	--	---	--	---	--

Quais são os principais desafios e limitações?	Prover informação confiável e atualizada, que possa ser facilmente verificada e padrões mínimos que possam ser avaliados demonstrando mudanças e progressos no decorrer do tema.	a) Dificuldade de coletar informações: muitos dados estarão dispersos em várias instituições ou podem não existir de forma organizada. Além disso, se cada instituição for responsável por repassar as informações para um órgão que irá centralizar a coleta (MMA, por exemplo), pode haver limitação de RH para essa tarefa. b) Definir nível de detalhe de informações: cada ação de REDD+ pode ter diferentes níveis de impacto (positivos e negativos) dependendo de onde será implementada. Isso pode gerar muita informação detalhada sobre diferentes casos, que pode tornar difícil a tarefa de tirar conclusões mais gerais sobre a situação da implementação das salvaguardas. c) Independência para divulgação de dados: o SIS deveria divulgar informações, mesmo que os resultados mostrem impactos negativos de ações causadas pelo próprio governo (por exemplo, grandes obras). Nesse caso, será importante garantir a existência de sistemas independentes de avaliação de cumprimento de salvaguardas, como o Observatório do REDD+.		Alguns conceitos são novos e deve-se pensar em como e quem deve responder a respeito. Ex: <i>reversals, emissions displacement, co-benefits, non-conversion</i>. Alguns papéis são mais óbvios como FUNAI e MCT, mas relatar informação sobre isso a um sistema é uma nova função a ser assumida por estes órgãos. Isso leva tempo, em alguns casos gera desgaste por conta de culturas institucionais e tal.	1. Novos conceitos. 2. Coleta e padronização de informações 3. Nível de detalhamento 4. Disponibilizar dados para avaliação de impactos 5. Recursos humanos para a gestão da informação 6. Transparência em resultados negativos de ações governamentais 7. Sistemas independentes, imparciais e com capacidade. 8. Capacitação 9. Assimilação e implementação do SIS por órgãos com culturas institucionais diversas
--	---	--	--	--	---

Como se daria a gestão/a análise dessas informações	As informações poderiam ser providenciadas por uma agência governamental e validadas por um órgão independente, ou de alguma maneira contrastadas/verificadas por um órgão independente como o Observatório do REDD, por exemplo. Ainda com relação à análise é necessário pensar no caso de uma determinada salvaguarda não estar sendo respeitada a contento como se daria um mecanismo de recebimento de críticas e queixas e por consequência qual a autoridade responsável pela resolução de conflitos. Seria criada uma instância específica para isso? Ou seria usado o sistema judiciário comum que o país já dispõe? Especificamente sobre a análise, será necessário definir o método de coleta para avaliar a melhor forma de analisar os dados. Por exemplo, indicadores qualitativos ou quantitativos?	Uma possibilidade seria delegar claramente a função de organizar a coleta e análise de dados a uma instituição (por exemplo, MMA). Numa abordagem por etapas, as tarefas iniciais não iriam requerer uma estrutura grande de banco de dados e sistema de informação. Porém, à medida que o escopo da análise amplie, será necessário desenvolver um sistema que seja, preferencialmente, acessado por outras instituições envolvidas na coleta de dados. Assim, as informações podem ser inseridas diretamente nesse sistema e facilitar a gestão e análise.	Como dito acima acho que um framework simples e eficaz é: ANTES X DEPOIS e COM X SEM. Precisa-se identificar e definir as variáveis melhor indicadoras. Daí faz-se as inferências e análises necessárias a um monitoramento adequado.	Há que haver um responsável mandatado que busque a informação junto às instituições ou que forneça uma plataforma on line para que as instituições possam alimentar suas informações. Mas tem que alguém que ligue na data e cobre quem não fez. Só vejo o MMA como gestor.	Informações gerenciadas por uma agência governamental com mandato (MMA), com "auditoria" externa das informações por órgão independente, sistema de ouvidoria e resolução de conflitos, conjunto de indicadores qualitativos e quantitativos. Sistema inteligente que outras instituições envolvidas na coleta da informação possam ter acesso e com agilidade alimentem o sistema.
--	--	---	--	--	--

O SIS seria institucionalizado? Como? Necessidade de alguma normatização?	A institucionalização do sistema facilitará a garantia de estrutura e equipe própria para a coleta de informações. Talvez o mais fácil nesse caso, seria normatizá-lo via promulgação de um decreto que estabeleça a criação desse órgão responsável pela manutenção e atualização do SIS.	Se o formato do SIS depender da interação entre várias instituições para coleta de dados, será importante prever um norma que crie formalmente essa tarefa, sob pena de não haver prioridade e dos dados não serem coletados. Nesse caso, uma portaria do MMA não seria suficiente, pois não iria abranger, por exemplo, outros órgãos como FUNAI e MDA. Assim, pode ser necessário inserir essa tarefa em algum decreto. No entanto, entendo que um decreto só faz sentido se a estratégia nacional de REDD+ também existir em algum formato normativo. O SIS deve ser um instrumento essencial da ENREDD+, logo precisa estar legalmente atrelado a ela.	Institucionalizado SIM, dentro do MMA ou instância superior para abarcar outros Ministérios (?). Precisaremos SIM de um marco legal, pelo menos no nível da regulamentação da ENREDD (Regime ou Sistema nacional).	Sim, por portaria do MMA.	SIM, no MMA, Vantagens da institucionalização (equipe própria e estrutura para a coleta de informações), garantia de coleta de dados). Normatização via portaria ou decreto de criação ou indicação de órgão responsável pelo SIS e outros órgãos parceiros e co-responsáveis como FUNAI, MDA, INPE, ICMBio, etc. Legalmente atrelado a ENREDD+.
--	---	---	---	----------------------------------	---

Anexo IV – Decisões da UNFCCC a cerca de salvaguardas.⁷

Decisão: 1/CP.16 - Anexo I : Salvaguardas de REDD+

2. When undertaking the activities referred to in paragraph 70 of this decision, the following safeguards should be promoted and supported:

- (a) That actions complement or are consistent with the objectives of national forest programmes and relevant international conventions and agreements;
- (b) Transparent and effective national forest governance structures, taking into account national legislation and sovereignty;
- (c) Respect for the knowledge and rights of indigenous peoples and members of local communities, by taking into account relevant international obligations, national circumstances and laws, and noting that the United Nations General Assembly has adopted the United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples;
- (d) The full and effective participation of relevant stakeholders, in particular indigenous peoples and local communities, in the actions referred to in paragraphs 70 and 72 of this decision;
- (e) That actions are consistent with the conservation of natural forests and biological diversity, ensuring that the actions referred to in paragraph 70 of this decision are not used for the conversion of natural forests, but are instead used to incentivize the protection and conservation of natural forests and their ecosystem services, and to enhance other social and environmental benefits;⁸
- (f) Actions to address the risks of reversals;
- (g) Actions to reduce displacement of emissions.

Decisão 12/CP.17 – Sistema de Informação de Salvaguardas

Guidance on systems for providing information on how safeguards are addressed and respected and modalities relating to forest reference emission levels and forest reference levels as referred to in decision 1/CP.16

The Conference of the Parties,

Recalling decisions 2/CP.13, 4/CP.15 and 1/CP.16,

Recalling also decision 1/CP.16, paragraphs 69–71 and appendices I and II,

Noting that guidance on systems for providing information on how safeguards referred to in appendix I to decision 1/CP.16 are addressed and respected should be consistent with national sovereignty, national legislation and national circumstances,

Recognizing the importance and necessity of adequate and predictable financial and technology support for developing all of the elements referred to in decision 1/CP.16, paragraph 71,

Being aware of the need for any modalities for the construction of forest reference levels and forest emission reference levels to be flexible so as to accommodate national circumstances and capabilities, while pursuing environmental integrity and avoiding perverse incentives,

I. Guidance on systems for providing information on how safeguards are addressed and respected

1. *Notes* that the implementation of the safeguards referred to in appendix I to decision 1/CP.16, and information on how these safeguards are being addressed and respected, should support national strategies or action plans and be included in, where appropriate, all phases of implementation referred to in decision 1/CP.16, paragraph 73, of the activities referred to in paragraph 70 of the same decision;

2. *Agrees* that systems for providing information on how the safeguards referred to in appendix I to decision 1/CP.16 are addressed and respected should, taking into account

⁷ Fonte: FCCC/CP/2010/7/Add.1 e FCCC/CP/2011/9/Add.2

⁸ Taking into account the need for sustainable livelihoods of indigenous peoples and local communities and their interdependence on forests in most countries, reflected in the United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples, as well as the International Mother Earth Day

national circumstances and respective capabilities, and recognizing national sovereignty and legislation, and relevant international obligations and agreements, and respecting gender considerations:

- (a) Be consistent with the guidance identified in decision 1/CP.16, appendix I, paragraph 1;
- (b) Provide transparent and consistent information that is accessible by all relevant stakeholders and updated on a regular basis;
- (c) Be transparent and flexible to allow for improvements over time;
- (d) Provide information on how all of the safeguards referred to in appendix I to decision 1/CP.16 are being addressed and respected;
- (e) Be country-driven and implemented at the national level;
- (f) Build upon existing systems, as appropriate;

3. *Agrees* also that developing country Parties undertaking the activities referred to in decision 1/CP.16, paragraph 70, should provide a summary of information on how all of the safeguards referred to in decision 1/CP.16, appendix I, are being addressed and respected throughout the implementation of the activities;

4. *Decides* that the summary of information referred to in paragraph 3 above should be provided periodically and be included in national communications, consistent with relevant decisions of the Conference of the Parties on guidelines on national communications from Parties not included in Annex I to the Convention, or communication channels agreed by the Conference of the Parties;

5. *Requests* the Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice, at its thirty-sixth session, to consider the timing of the first presentation and the frequency of subsequent presentations of the summary of information referred to in paragraph 3 above, with a view to recommending a decision on this matter for adoption by the Conference of the Parties at its eighteenth session;

6. *Also requests* the Subsidiary Body for Scientific and Technological Advice, at its thirty-sixth session, to consider the need for further guidance to ensure transparency, consistency, comprehensiveness and effectiveness when informing on how all safeguards are addressed and respected and, if appropriate, to consider additional guidance, and to report to the Conference of the Parties at its eighteenth session;

Anexo II - Matriz comparativa das Salvaguardas de Cancun, Princípios e Critérios e Premissas da FUNAI

(As letras em parênteses na primeira coluna se referem ao formato de texto do Anexo I da Decisão 1/CP.16.)

Salvaguardas CANCUN	Princípios e Critérios Socioambientais de REDD+	Premissas FUNAI
(a) Ações complementares ou consistentes com os objetivos de programas florestais nacionais e acordos e tratados internacionais relevantes.	1.1 As ações de REDD+ devem respeitar a legislação trabalhista brasileira, incluindo as determinações relacionadas à saúde e segurança do trabalho e à repressão a qualquer forma de trabalho escravo e infantil, respeitando as particularidades de organização do trabalho de povos indígenas, agricultores e agricultoras familiares e comunidades tradicionais. 1.2 As ações de REDD+ devem respeitar a legislação ambiental brasileira. 1.3 As ações de REDD+ devem respeitar os acordos internacionais sociais, ambientais, culturais, trabalhistas e comerciais ratificados pelo Brasil.	Considera-se que o custo da manutenção em longo prazo dos estoques de carbono florestal em terras indígenas será equivalente ao investimento real de criação e consolidação dos planos de gestão territorial indígena; Considera-se que a estratégia nacional de REDD+, por meio de um componente indígena, deverá cumprir o papel e buscar sinergias entre a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e a Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas (PNGATI); Entende-se a definição de iniciativas de serviços ecossistêmicos/REDD+ requer a consideração concreta de aspectos técnicos e científicos, como a garantia de permanência de resultados alcançados e de se evitar deslocamentos (integridade ambiental); Afirma-se que a compensação de áreas de reserva legal dentro do mesmo bioma conforme previsto no novo Código Florestal, a qual afeta terras indígenas, poderá ser utilizada como mecanismo de “licenças negociáveis” no âmbito da estratégia nacional de REDD+ Afirma-se que a Funai, por meio da Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas (PNGATI), deve orientar os povos indígenas sobre oportunidades de financiamento

		para atividades de gestão territorial, especialmente a partir de políticas de incentivos à conservação ambiental, valorização de serviços ecossistêmicos e desenvolvimento sustentável e na utilização de recursos adicionais advindos de atividades REDD+ Afirma-se que a abordagem preferencial de aferição dos resultados de redução de emissões associadas ao desmatamento e a degradação florestal (REDD) é aquela que oferece resultados em escala regional (por bioma) com base em séries históricas de alta precisão
(c) Respeitar o conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, considerando obrigações internacionais, contexto e leis nacionais, e atendendo a Declaração da ONU dos Direitos dos Povos Indígenas.	2.1 Deve haver promoção, reconhecimento e respeito aos direitos constitucionais, legais e costumários associados à posse da terra, à destinação formal das terras ocupadas e ao uso dos recursos naturais dos povos indígenas, agricultores (as) familiares e comunidades tradicionais, incluindo o respeito integral à Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas da ONU, ao Tratado da FAO para Agricultura e Alimentação e à Convenção 169 da OIT. 2.2 As ações de REDD+ devem reconhecer e valorizar os sistemas socioculturais e os conhecimentos tradicionais dos povos indígenas, agricultores (as) familiares e comunidades tradicionais. 2.3 As ações de REDD+ devem respeitar os direitos de autodeterminação dos povos indígenas e das comunidades tradicionais. 2.4 Nas áreas onde serão aplicadas as ações de REDD+ devem ser respeitados os direitos de propriedade e de posse legítima, e os direitos	Reconhece-se a contribuição histórica dos povos indígenas para a manutenção dos estoques florestais, por meio do manejo tradicional dos recursos bem como por estratégias de gestão territorial; Reconhece-se que o desmatamento histórico acumulado nas terras indígenas é pouco expressivo e está associado às formas próprias de ocupação indígena do território, sem que isso signifique que os modos de vida tradicionais sejam considerados “vetores de desmatamento ou de degradação” Reitera-se que as iniciativas de serviços ecossistêmicos/REDD devem respeitar, reconhecer e valorizar os sistemas socioculturais dos povos indígenas; Reconhece-se que existem demandas remanescentes sobre o reconhecimento de direitos indígenas sobre áreas, além de áreas sob apreciação judicial, que merecerão tratamento especial no âmbito da estratégia nacional de

	associados de uso da terra e dos recursos naturais. 2.5 Deve haver mecanismos formais para a resolução dos conflitos vinculados às ações de REDD+, por meio de diálogos que incluam a participação efetiva de todos os atores envolvidos. 3.1 Os benefícios advindos das ações de REDD+ devem ser acessados de forma justa transparente e equitativa por aqueles (as) que detêm o direito de uso da terra e/ou dos recursos naturais e que promovem as atividades de conservação, uso sustentável e recuperação florestal.	REDD+, de modo que não se criem incentivos perversos para ocupação indevida dessas áreas para fins de compensação de carbono ou serviços ecossistêmicos
(g) Seja implementado no contexto de desenvolvimento sustentável e redução da pobreza, quando respondendo às mudanças climáticas (i) Seja apoiado por apoio técnico e financeiro adequado, incluindo apoio na capacitação.	4.1 As ações de REDD+ devem promover alternativas econômicas com base na valorização da floresta em pé e no uso sustentável dos recursos naturais e de áreas desmatadas. 4.2 As ações de REDD+ devem contribuir com a redução de pobreza, a inclusão social e a melhoria nas condições de vida das pessoas que vivem na área de aplicação das ações de REDD+ e em sua área de influência. 4.3 As ações de REDD+ devem contribuir com o empoderamento e autonomia das populações envolvidas, tomando como referência instrumentos participativos de planejamento e desenvolvimento local. 4.4 As ações de REDD+ devem considerar medidas de adaptação para minimizar os impactos negativos das mudanças climáticas aos povos indígenas, agricultores (as) familiares e	

	comunidades tradicionais.	
(e) Ações são consistentes com a conservação de florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, sendo usadas para incentivar a proteção e conservação de florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para aprimorar outros benefícios socioambientais.	5.1 As ações de REDD+ devem contribuir para a conservação e recuperação dos ecossistemas naturais e evitar impactos negativos significativos à biodiversidade e aos serviços ambientais. 5.2 Espécies ou ecossistemas endêmicos, raros, ou ameaçados de extinção, assim como quaisquer outros atributos de alto valor de conservação, devem ser identificados previamente, protegidos e monitorados. 5.3 Em caso de atividades de restauração em áreas degradadas, as ações de REDD+ devem utilizar espécies nativas.	Acorda-se portanto que o papel prioritário dos povos indígenas para fins de combate à mudança do clima é o da conservação no longo prazo dos estoques de carbono armazenados em suas áreas florestadas; Reitera-se que a definição de um componente indígena na estratégia nacional de REDD+ terá como princípio o respeito pela legislação nacional e internacional em vigor, inclusive pela consulta prévia, livre e informada; Afirma-se que um sistema de monitoramento e transparência na execução das iniciativas indígenas de serviços ecossistêmicos/REDD será instituído por meio da estratégia nacional de REDD+, em plena articulação com sistemas de informação existentes, como o site REDD+ Brasil do MMA
(d) Participação efetiva e completa de atores relevantes, em especial, povos indígenas e comunidades locais.	6.1 Devem ser garantidas as condições de participação dos (as) beneficiários (as) em todas as etapas das ações de REDD+ e nos processos de tomada de decisão, inclusive quanto à definição, negociação e distribuição dos benefícios. 6.2 Os processos de tomada de decisão relacionados às ações de REDD+ devem garantir de forma efetiva o direito ao consentimento livre, prévio e informado, consideradas as representações locais e o respeito à forma tradicional de escolha de seus/suas representantes por povos indígenas, agricultores	Acorda-se portanto que o papel prioritário dos povos indígenas para fins de combate à mudança do clima é o da conservação no longo prazo dos estoques de carbono armazenados em suas áreas florestadas; Reitera-se que a definição de um componente indígena na estratégia nacional de REDD+ terá como princípio o respeito pela legislação nacional e internacional em vigor, inclusive pela consulta prévia, livre e informada; Afirma-se também que linhas de apoio a

	(as) familiares e comunidades tradicionais. 6.3 As populações localizadas na área de influência devem ser informadas sobre as ações de REDD+.	iniciativas indígenas, bem como o desenho e a implementação de planos de gestão ambiental e gestão territorial em terras indígenas, serão criadas ou ampliadas no âmbito dos Afirma-se que a Funai e o MMA buscarão viabilizar o acesso facilitado de organizações e representações indígenas a fundos associados a serviços ecossistêmicos/REDD+; mecanismos financeiros da Política Nacional sobre Mudança do Clima
(b) Estruturas transparentes e efetivas de governança florestal, considerando legislação nacional e soberania.	7.1 Os (as) beneficiários (as) devem ter acesso livre às informações relacionadas às ações de REDD+, em uma linguagem de fácil entendimento, para que possam participar das tomadas de decisão de forma previamente informada e responsável. 7.2 Devemos ser garantidas a transparência de informações sobre as ações de REDD+, incluindo no mínimo aquelas relacionadas aos aspectos metodológicos, à localização e tamanho da área, à definição e participação dos atores envolvidos e afetados, às atividades a serem executadas, ao tempo de duração do projeto e aos mecanismos de resolução de conflitos. 7.3 Em terras públicas, áreas protegidas e em outras áreas que envolvam povos indígenas, agricultores (as) familiares e comunidades tradicionais, ou em ações de REDD+ que utilizem recursos públicos, devem ser garantidas também a transparência de informações relacionadas à captação, aplicação e distribuição dos benefícios advindos das ações de REDD+, e prestação de contas periódica.	Afirma-se a necessidade de prover um registro de denúncias ocasionadas pelo não cumprimento ou desrespeito às salvaguardas socioambientais, inclusive aos direitos indígenas, assim como um mecanismo claro de resolução de conflitos no âmbito do sistema de transparência e monitoramento da estratégia de REDD+, apoiado pela atuação dos órgãos competentes (AGU, PGU, quando cabível);

	7.4 Deve-se realizar um monitoramento periódico dos impactos e benefícios socioambientais, econômicos e climáticos das ações de REDD+, respeitando o modo de vida e as práticas tradicionais dos povos indígenas, agricultores (as) familiares e comunidades tradicionais, e seus resultados devem ser disponibilizados publicamente.	
(b) Estruturas transparentes e efetivas de governança florestal, considerando legislação nacional e soberania.	8.1 As ações de REDD+ devem estar articuladas e serem coerentes com as políticas e programas nacionais, estaduais, regionais e municipais de mudanças climáticas, conservação, desenvolvimento sustentável e combate ao desmatamento. 8.2 As ações de REDD+ devem atender a políticas estaduais e nacionais de REDD+. 8.3 A redução de emissões e o sequestro de carbono resultantes das ações de REDD+ devem ser quantificados e registrados de modo a evitar a dupla contagem. 8.4 As ações governamentais de REDD+ devem contribuir para fortalecer os instrumentos públicos e processos de gestão florestal e territorial.	Reitera-se que o componente indígena da estratégia nacional será implementado em franca articulação com as políticas e programas nacionais, estaduais e locais Entende-se que o papel de MMA e FUNAI é de estimular e apoiar os processos de desenho e implementação de iniciativas de serviços ecossistêmicos/REDD+ por povos indígenas, por meio de recursos financeiros, tecnologia e capacitação endógena
(f) Ações para garantir a permanência;	4.1 As ações de REDD+ devem promover alternativas econômicas com base na valorização da floresta em pé e no uso sustentável dos recursos naturais e de áreas desmatadas. 4.2 As ações de REDD+ devem contribuir com a redução de pobreza, a inclusão social e a melhoria nas condições de vida das pessoas que	Consideram-se as iniciativas de serviços ecossistêmicos /REDD+ sejam realizadas preferencialmente pelos provedores dos serviços ecossistêmicos, ou seja, pelos próprios povos indígenas, com apoio e reconhecimento pelo Estado, de modo fortalecer o princípio da auto-determinação previsto na Convenção 169 da OIT

	vivem na área de aplicação das ações de REDD+ e em sua área de influência.	
(g) Ações para prevenir vazamentos (deslocamento de emissões)	8.3 A redução de emissões e o sequestro de carbono resultantes das ações de REDD+ devem ser quantificados e registrados de modo a evitar a dupla contagem.	Consideram-se as iniciativas de serviços ecossistêmicos /REDD+ sejam realizadas preferencialmente pelos provedores dos serviços ecossistêmicos, ou seja, pelos próprios povos indígenas, com apoio e reconhecimento pelo Estado, de modo fortalecer o princípio da auto-determinação previsto na Convenção 169 da OIT

SIGLAS E ACRÔNIMOS

UNFCCC	Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima
P&Cs	Princípios e Critérios Socioambientais de REDD+
REDD+	Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, incluindo esforços de conservação florestal, aumento de estoques de carbono e manejo sustentável de florestas
ONU	Organização das Nações Unidas
MMA	Ministério do Meio Ambiente
SIS	Sistema de Informação de Salvaguardas
COP	Conferência das Partes
SINIMA	Sistema de informação de Meio Ambiente
FUNAI	
SiBBr	Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
EREDD+	Estratégia Nacional de REDD+
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
BNDES	

ZEE	
PROBUC	
SISUC	
CAR	
SISCAR	
PRA	
MAPA	
EMBRAPA	
PPCDAm	
PPCerrado	
INPE	
DEGRAD	
TERRA CLASS	
PMFS	
PCTAs	
PRONATER	

MDA/INCRA	
PRONAF	
PNATER	
ATER	
SISFOGO	
PREVFOGO	
SISPRO	
OEMA	
APP	
RL	
GEF	
EPIAs	
RIMAs	
CNPQ	
CAPEs	
PSA	

DILIQ/IBAMA	
BVRIO	
SNIF	
RAMSAR	
IEF	
DEX/SSE	
SFB	
PAOF	
CGEN	
PGTA	
CGAM/FUNAI	
SISBIO	
WWF	
ARPA	
IIEB	
CGU	Controladoria-Geral da União

SISLIV/IBAMA	
COFA	
OREDD+	
CNPI	
SNUC	
OIT	